



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3825–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
2ª TURMA RECURSAL .....	8

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	15
DIRETORIA GERAL .....	19
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	24
ESMAT .....	24
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	33
CENTRAL DE COMPRAS.....	35
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	35

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

#### Pauta

#### PAUTA ORDINÁRIA Nº 20/2016

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 20ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

#### 1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002044-09.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000224-07.2011.827.2727.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. II E IV - CP  
**RECORRENTE** : **EDILMO PINTO DE CERQUEIRA.**  
ADVOGADO(A) : HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA/THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002395-79.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AUTOS: 5021475-07.2013.827.2729.  
TIPO PENAL : ART. 138, 139, 140 E 286 - CP  
**RECORRENTES : SAMUEL ANDRADE DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR ROCHA COSTA, GILDO FERRO BARBOSA E CARLOS PEREIRA CAMPOS**  
ADVOGADO(A) : RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES E OUTROS  
**RECORRIDO : ROBISPIERRE MELO XAVIER.**  
ADVOGADO(A) : MAURO JOSÉ RIBAS/MURILO SUDRÉ MIRANDA  
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004182-46.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000844-87.2013.827.2714.  
TIPO PENAL : ART. 129, § 9º, ART. 147 - CP  
**APELANTE : ANTÔNIO CARLOS PIRES FERREIRA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0000535-77.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000167-44.2010.827.2720.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, V, C/C 14, II E 157, § 2º, I E II, C/C 29, CAPUT, E 69, CAPUT - CP.  
**RECORRENTE : ALISON RODRIGUES FONSECA.**  
ADVOGADO(A) : SILVANO LIMA REZENDE/BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0002007-79.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000230-33.2015.827.2736.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 14, II E ART. 61, II, ALÍNEA "F" - CP  
**RECORRENTE : FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004178-09.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000507-50.2013.827.2730.

TIPO PENAL : ART. 133, § 3º, II - CP  
**APELANTE** : **WIRLEY CORREIA DE SOUZA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001870-34.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000089-17.2010.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART.184, § 2º- CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**APELADO** : **ANESTOR INÁCIO MONTELO.**  
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000548-42.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEIXE.  
 REFERENTE : AUTOS Nº 5001186-38.2013.827.2734.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **LUIZ DIAS REIS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES/CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000606-45.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001697-23.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INC. III, C/C ART. 155, III, ART. 14, II, ART. 69, CAPUT - CP  
**APELANTE** : **CÍCERO DE SOUSA OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO(A) : RITHS MOREIRA AGUIAR.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000922-58.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5008816-35.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06  
**APELANTE** : **BELMIRO SANTOS DA SILVA.**  
 ADVOGADO(A) : ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002477-13.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0008796-13.2015.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 147 - CP  
**APELANTE : RAIMUNDO DA SILVA GAMA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**12-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0003078-19.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000024-21.2007.827.2733.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II CP.  
**RECORRENTE : ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES SOARES.**  
 ADVOGADO(A) : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004881-71.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000481-19.2013.827.2741.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. III E IV - CP  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**APELADO : ANTONIO GOMES FERREIRA.**  
 ADVOGADO(A) : CELIA CILENE DE FREITAS PAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005309-19.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002263-83.2015.827.2707.  
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/2006.  
**APELANTE : MARCOS ALVES DE AQUINO.**  
 ADVOGADO(A) : CARLITO NEVES.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006360-65.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003007-36.2015.827.2721.  
TIPO PENAL : ART. 33, *CAPUT*, C/C ART. 40, V – 11.343/06  
**APELANTE** : **MIRIAN CRISTINA GOMES BARROS.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006558-05.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AUTOS Nº: 0018004-21.2015.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 33 – LEI 11.343/2006.  
**APELANTE** : **ERNADE DE MENEZES MILHOMEM.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006833-51.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000442-62.2016.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 71, *CAPUT* – CP.  
**APELANTE** : **JONATHAN DE SOUZA MARTINS.**  
ADVOGADO(A) : ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO/GADDE PEREIRA GLORIA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**18-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007206-82.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000586-58.2015.827.2726.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, IV E VI - CP  
**RECORRENTE** : **RONIEL DE ARAÚJO CUSTÓDIO.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013847-57.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007637-20.2014.827.2706.  
TIPO PENAL : ARTS. 33, *CAPUT* E 40, III DA LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **ELANIA ALVES DA SILVA.**

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016308-65.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005758-90.2015.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 171, *CAPUT* – CP.  
**1º APELANTE** : **ADELMAN COELHO BARREIRA.**  
 ADVOGADO : JOMAR PINHO DE RIBAMAR  
**2º APELANTE:** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA  
**1º APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA  
**2º APELADO** : **ADELMAN COELHO BARREIRA.**  
 ADVOGADO : JOMAR PINHO DE RIBAMAR  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018823-73.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AUTOS Nº: 5006795-22.2010.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART. 33 – LEI 11.343/06  
**APELANTE** : **ROBSON RODRIGUES FEITOSA.**  
 ADVOGADO(A) : TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018997-82.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5004022-54.2012.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 155, § 2º INC. IV, ART. 288, ART. 69 - CP  
**APELANTE** : **JACQUELINE PARREIRA GIL E ANA PAULA DE JESUS SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISOR.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019297-44.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000151-08.2011.827.2736.  
 TIPO PENAL : ART. 155, *CAPUT* – CP.  
**APELANTE** : **ADRIANO CARVALHO DA ANUNCIAÇÃO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019586-74.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010770-70.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 155, § 2º E 4º, INC. I – CP  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**APELADO** : **ERBERSON RODRIGUES MACEDO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0019703-65.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5005033-84.2013.827.2722.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**APELADO** : **SILVANO MACHADO ROCHA.**  
 ADVOGADO(A) : MASSARU CORACINI OKADA/THÁRCIA AURÉLIA SETUBAL BRITO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**Intimação de Acórdão**

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003127-60.2016.827.0000**

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Suscitante: JUIZ da 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 Suscitado: JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 Relatora: Juíza CÉLIA REGINA REGIS

**EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA – VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – VARA CRIMINAL – AGRESSÃO PRATICADA PELO PADRASTO CONTRA A ENTEADA NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR – CONDUTA DELITUOSA DETERMINADA PELO GÊNERO FEMININO – COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA – CONFLITO JULGADO PROCEDENTE.** 1. Se as circunstâncias dos autos apontarem no sentido de que a violência perpetrada decorre da íntima e vulnerável relação estabelecida entre padrasto e enteada, resta demonstrado que a prática delituosa foi determinada pelo gênero, dado à condição de hipossuficiência, a determinar a competência da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. 2. Conflito negativo de competência julgado precedente para determinar a competência do juízo suscitado.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, na 16ª Sessão Ordinária de Julgamento – Em Mesa, realizada no dia 24.05.2016, a 2ª Câmara Criminal, acordou por **UNANIMIDADE** de votos em, conhecer do presente conflito negativo de competência e, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para declarar a competência do Juízo da **VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS-TO**, juízo suscitado, para prosseguir no processo e julgamento do feito, nos termos do voto da Exmª. Senhora Juíza **Célia Regina Regis** - Relatora. **Votaram acompanhando a Exma. Sra. Relatora:** DES. **LUIZ GADOTTI** – VOGAL. DESA. **JACQUELINE ADORNO** – VOGAL. DESA. **MAYSA VEDRAMINI ROSAL** - VOGAL. DESA. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** VOGAL/PRESIDENTE Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. **ELAINE**

**MARCIANO PIRES**. Palmas-TO, 07 de junho de 2016. Juíza **CÉLIA REGINA REGIS** – RELATORA. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS.: As partes foram devidamente comunicadas pelo Sistema EPROC.

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2016**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2016**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 17ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001133-42.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0010452-87.2014.827.2706.

RECORRENTE: DOUGLAS COSTA DUTRA/DEBORA COSTA DUTRA.

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE/SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

#### **2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002438-61.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ

NUMERO: 0000351-43.2015.827.2742.

RECORRENTE: GILSON CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

#### **3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002674-13.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NUMERO: 0003671-19.2015.827.2737.

RECORRENTE: JURACI CORDEIRO DE JESUS.

ADVOGADO(A): WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA/REINOR VIEIRA DO PRADO.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

#### **4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002864-73.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NUMERO: 0003258-06.2015.827.2737.

RECORRENTE: JOSÉ ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA/REINOR VIEIRA DO PRADO.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

#### **5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003533-29.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO

NACIONAL NUMERO: 0002132-18.2015.827.2737.

RECORRENTE: LUCILMA SANTANA FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.



RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010021-34.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA  
NUMERO: 0000152-44.2015.827.2702.  
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.  
ADVOGADO(A): VICTOR DOURADO SANTANNA/MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA/CARLA DA PRATO CAMPOS.  
RECORRIDO: MARIA LEONEL DA SILVA.  
ADVOGADO(A): JUAREZ MIRANDA PIMENTEL.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013071-68.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 5003516-87.2013.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.  
ADVOGADO(A): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS.  
RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ SILVA.  
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017632-38.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002636-24.2015.827.2737.  
RECORRENTE: JUCI ALVES PUGAS JUNIOR.  
ADVOGADO(A): WASINTON SABASTIAO MUNIZ MOREIRA/REINOR VIEIRA DO PRADO.  
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017838-52.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0009689-17.2014.827.2729.  
RECORRENTE: GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.  
ADVOGADO(A): VICTOR RIBEIRO LOUREIRO.  
RECORRIDO: LIOMAR PEREIRA SOARES.  
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018842-27.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5026207-31.2013.827.2729.  
RECORRENTE: LENIRA GAMA BEZERRA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: MANOEL MESSIAS BORGES LOPES.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004795-14.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001763-17.2015.827.2707.  
RECORRENTE: PLÁCIDO MARTINS DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005319-11.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002133-84.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: JOANA FLORENÇA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005422-18.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000718-66.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JOAO PAULO DA COSTA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005428-25.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000723-88.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: JOAO PAULO DA COSTA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005445-61.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002496-71.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAIMUNDO ROCHA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005454-23.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002510-55.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ROSA ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005508-86.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000143-65.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MARIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005563-37.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003091-14.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE SOUSA VELOSO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.****19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000614-67.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013810-60.2014.827.2706.

RECORRENTE: BELCORP DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS.

ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO/MAURÍCIO PALLOTTA RODRIGUES/RUBENS DUFFLES MARTINS.

RECORRIDO: MATILDE FERREIRA DA SILVA SOUZA.

ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES/DANILLO SANDES PEREIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000799-08.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5033841-78.2013.827.2729.

RECORRENTE: SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A.

ADVOGADO(A): FABRICIO FAGGIANI DIB.

RECORRIDO: SANTA CASA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001268-54.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0025579-93.2014.827.2729.

RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DO LAGO.

ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003089-93.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003496-50.2014.827.2740.

RECORRENTE: OI MOVEL S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: PEDRINA GOUVEIA MOUZINHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003100-25.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000966-42.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A-CLARO.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: MARIA CIRENE NUNES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003101-10.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0000969-94.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A-CLARO.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: JANE MARIA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003144-44.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009506-67.2014.827.2722.

RECORRENTE: JEFFERSON JOSÉ GALVÃO MONTEIRO.

ADVOGADO(A): FABIANO ALVES DE ABREU/JOSE LEMOS DA SILVA.

RECORRIDO: MD PRINT EIRELI – ME/MOIP - PAGAMENTOS LTDA/D&amp;L SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS E SOLUÇÕES WEB LTDA - PANK.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003362-72.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003765-89.2014.827.2740.

RECORRENTE: BENEDITA NUNES NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO GE CAPITAL S/A. (BANCO CIFRA S.A.).

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004105-82.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0017334-93.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAULEASING S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RECORRIDO: CLEUDES LIMA PINHEIRO.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004328-35.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002363-20.2015.827.2713.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA NUNES CARVALHO/HERVAL DUQUE SABINO.

ADVOGADO(A): PEDRO DUQUE SABINO/PEDRO DUQUE SABINO.

RECORRIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA/JOSÉ ROBERTO SOUSA SILVEIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004369-02.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001200-03.2014.827.2725.

RECORRENTE: ZOLMIRA MUHLBEIER.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/FRANCISCO DUARTE FERRO.

RECORRIDO: LOJAS NOSSO LAR (RODRIGO BRAVO E IRMÃOS LTDA) /FINESTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO CARVALHO MARTINS/PEDRO CARVALHO MARTINS.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004628-94.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002559-87.2015.827.2713.

RECORRENTE: RAFAEL ALVES COMINETTI.

ADVOGADO(A): HELDER BARBOSA NEVES.

RECORRIDO: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JEFERSON ALEX SALVIATO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004787-37.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0018495-07.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A/ABRIL COMUNICAÇÕES S.A..

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/MÁRCIO VINICIUS COSTA PEREIRA.

RECORRIDO: JOÃO PAULO CARNEIRO VERAS.

ADVOGADO(A): JÉSSICA PEIXOTO DE FARIAS MOURTHE/JULLIANA POERSCHKE FARENCENA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004818-57.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002654-38.2015.827.2707.

RECORRENTE: AGENCIA BRADESCO ARAGUATINS.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: MANOEL FERREIRA FILHO.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO EDSON RODRIGUES GOMES/GILMAR SILVA DE OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005228-18.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0017822-14.2015.827.2729.

RECORRENTE: SMILES S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: NURIANE SANTOS MONTEZANO.

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005257-68.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0023423-35.2014.827.2729.

RECORRENTE: SIMONE SANTOS DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: LOJAS AVENIDA LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005327-85.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002472-68.2014.827.2713.

RECORRENTE: CARMELITA CARDOSO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: MLGOMES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA/CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES/AILTON ALVES FERNANDES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005601-49.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0015015-21.2015.827.2729.

RECORRENTE: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A/DAMARES DA CONCEIÇÃO COSTA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.

RECORRIDO: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A/DAMARES DA CONCEIÇÃO COSTA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005898-56.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002509-77.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: MARIQUINHA AMINDIOR-GRE PEREIRA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007374-32.2016.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000071-07.2016.827.2720.

RECORRENTE: UNIVERSO ONLINE S/A.

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.

RECORRIDO: AURILENE PEREIRA LINO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016456-24.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0021953-32.2015.827.2729.

RECORRENTE: MICHELE MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.

RECORRIDO: BLUE PALMAS (INFOSOLO INFORMÁTICA S.A.).

ADVOGADO(A): BRUNELLA DE SOUZA SANTOS.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017682-64.2015.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5042627-14.2013.827.2729.

RECORRENTE: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

RECORRIDO: EMANUELA OLIVEIRA DE SOUZA ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2016.**

**MÁRCIA RÉGIA FERNANDES DE ARAÚJO**  
Escrivã Judicial

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 152, de 10 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Janaina Vaz Dias do cargo de Conciliador dos Juizados Especiais e nomeá-la para o cargo de provimento e comissão de Conciliador da Justiça Móvel da Comarca de Araguaína, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 153, de 10 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Silvia Renata Maciano Villanova Vidal do cargo de Conciliador dos Juizados Especiais e nomeá-la para o cargo de provimento e comissão de Conciliador da Justiça Móvel da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 154, de 10 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ariane Abrantes Tolentino para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 155, de 10 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Edimê Rodrigues Parente para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguatins.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 156, de 10 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Vanessa Cristina Ramos da Silva Gomes para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Augustinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 157, de 10 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Willy Teixeira Matos para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Miranorte.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 158, de 10 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Rosângela Parreira da Cruz para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Portaria****PORTARIA Nº 2185, de 08 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo SEI nº 16.0.00004058-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Oficiais de Justiça abaixo ficam designados para participar, com exclusividade, do Mutirão de Cumprimento de Mandados a se realizar na Comarca de Araguaína no período de 11 a 17 de junho de 2016:

I – Diana da Cruz Campos;

II – José Nunes de Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2203, de 09 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000007707-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES  
Presidente**

**ANEXO ÚNICO**  
(Portaria nº 2.203, de 9 de junho de 2016)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
168144	AGENOR DINIZ LOPES FILHO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	20/05/2016
211670	ANTONIO JOSE DA COSTA ARAUJO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	23/05/2016
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	8	B	9	22/05/2016
271842	BRENTON VIEIRA CRISPIM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	04/05/2016
272741	CARLA REGINA NUNES SANTOS REIS	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	8	B	9	19/05/2016
199129	CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	17/05/2016
352587	DAIANA TAISE PAGLIARINI	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	A	4	A	5	26/05/2016
352582	DANIELA FONSECA CAVALCANTE	Escrivã Judicial	A	4	A	5	31/05/2016
235944	DIEGO GONÇALVES SANTANA BORGES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	9	B	10	18/05/2016
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	22/05/2016
236255	FELIPE PASSOS VALENTE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	24/05/2016
284633	FREDSON DA SILVA MENESES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	08/05/2016
352847	HAROLDO CARVALHO BENTO	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	16/05/2016
273052	HUGO PINTO CORREA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	30/05/2016
245646	JABEIS DE SOUSA MIRANDA	Escrivão Judicial	B	8	B	9	17/05/2016
273150	JEAN ALVES GUIMARAES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	22/05/2016
208359	JESIMAR COSTA SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 2ª Inst.	B	8	B	9	03/05/2016
352585	JOSILEYA BARBOSA SALES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	A	4	A	5	25/05/2016
191251	JOYCE MARTINS ALVES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	14	C	15	29/05/2016
352584	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA	Contadora/Distribuidora	A	4	A	5	25/05/2016
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	18/5/2016
180062	LUSYNELMA SANTOS LEITE	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	14	C	15	17/5/2016
352846	MÁRCIA HASIMOTO	Analista Judiciária de 2ª Instância	A	3	A	4	09/05/2016
182938	MARIA CRISTINA FRANCO BORGES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	20/05/2016
285042	MARIANGELA GRANER PINHEIRO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	7	B	8	10/05/2016
217064	MAURO LEONARDO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12C	15/05/2016
82061	NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE	Escrivã Judicial	C	13	C	14	31/05/2016
225850	PAULO ERNANY MARTINS TAVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	19/05/2016
277138	POLIANA SILVA MARTINS	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	6	B	7	07/05/2016
199815	RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	13	C	14	09/05/2016
226553	REMO COSTA E ROSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	22/05/2016
199913	ROSANA CARDOSO MAIA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	13	C	14	14/05/2016

199325	RUTO CESAR MOREIRA COSTA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	22/05/2016
211866	SILMARA SOUSA CRUZ MOTA	Escrivã Judicial	C	12	C	13	16/05/2016
186632	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	05/05/2016
120870	VALDIVIA BRITO ARAUJO	Escrivã Judicial	C	13	C	14	09/05/2016
198622	WALLSON BRITO DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	09/05/2016
352857	WYLKER SOUSA CRUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	23/05/2016

**PORTARIA Nº 2204, de 09 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000007707-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**  
(Portaria nº 2.204, de 9 de junho de 2016)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
150760	ADRIANA SANTANA SALES	Técnica Judiciária de 2ª inst.	B	10	C	11	14/5/2016
111479	ALDENI PEREIRA VALADARES	Escrivão Judicial	B	10	C	11	28/5/2016
236745	ALESSANDRO MARANHÃO NOLETO	Técnico Judiciário de 2ª inst.	B	10	C	11	19/5/2016
235160	AMANDA SANTA CRUZ MELO	Técnica Judiciária de 2ª inst.	B	10	C	11	14/5/2016
236451	ANNA PAULA ARRUDA MEDEIRO	Técnica Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	24/5/2016
236549	ANTONIO GARCIA BARROSO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	24/5/2016
206561	CARLA FERREIRA LIMA	Oficial de Justiça /Avaliador de 2ª inst	B	10	C	11	24/5/2016
239736	CARLOS SOARES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª inst.	B	10	C	11	26/5/2016
118654	CILENE ASUNÇÃO VIEIRA	Analista Judiciária de 2ª inst.	B	10	C	11	24/5/2016
237938	DANIELLA DE LIMA LEDA	Auxiliar judiciária de 2ª Inst.	B	10	C	11	28/5/2016
162750	DANIELLA DE LIMA NEGRY	Analista Judiciária de 2ª inst.	B	10	C	11	18/5/2016
168536	EVA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnica Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	18/5/2016
236843	EVA PORTUGAL DE SOUSA	Técnica Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	27/5/2016
239344	HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA	Técnica Judiciária de 1ª inst.	B	10	C	11	26/5/2016
227354	JOÃO ZACCARIOTTI WALCACER	Auxiliar judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	17/5/2016
201576	LEONARDO DE FREITAS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª inst	B	10	C	11	18/5/2016
235258	LEONARDO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA	Analista Judiciário de 2ª inst.	B	10	C	11	15/5/2016
235748	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE	Técnica Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	17/5/2016
236353	LUZANIR CARVALHO GONÇALVES	Auxiliar judiciária de 2ª Inst.	B	10	C	11	25/5/2016
236059	MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO	Analista Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	24/5/2016
187041	MARIA VERA DE LIMA	Técnica Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	18/5/2016

243456	MEIRIVANY ROCHA NEPOMUCENO COSTA	Técnica Judiciária de 1ª inst	B	10	C	11	28/5/2016
207362	ORION MILHOMEM RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª inst	B	10	C	11	19/5/2016
151953	PETRONIO COELHO LEMES	Analista Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	13/5/2016
240759	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA	Técnico Judiciário de 2ª inst	B	10	C	11	31/5/2016
240171	RAQUEL MENDES ARANTES	Técnica Judiciária de 1ª inst	B	10	C	11	19/5/2016
237742	REGIMARIO SOARES CORADO	Auxiliar judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	27/5/2016
196530	SHEILA SILVA DO NASCIMENTO	Analista Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	14/5/2016
243652	SINARA CRISTINA DA SILVA	Técnica Judiciária de 1ª inst.	B	10	C	11	31/5/2016
124760	SORAYA VIEIRA CUSTODIO NEVES	Técnica Judiciária de 2ª inst.	B	10	C	11	18/5/2016
237056	TATIARA RODRIGUES LOPES	Analista Judiciária de 2ª inst	B	10	C	11	28/5/2016
239540	WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO	Técnico Judiciário de 1ª inst	B	10	C	11	24/5/2016

**PORTARIA Nº 2212, de 10 de junho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 5032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000007683-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Adalgiza Viana de Santana, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 30 de junho e 29 de julho de 2016, para serem usufruídas no período de 27 de junho a 26 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 2206/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15903/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Debora de Brito Ribeiro, Distribuidor, Matrícula 352912**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso//TO para Palmas/TO, no período de 6 a 09/06/2016, com a finalidade de participar do encontro de contadores para padronização das Planilhas de cálculos, conforme SEI 16.0.000006460-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2205/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15882/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 2180 publicada no DJ 3824 de 09/06/2016, para **onde se lê**: Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Militar, Matrícula 352327**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015,

por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 13 a 17/06/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0, **leia-se:** Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Militar, Matrícula 352327**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 13 a 17/06/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2202/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15897/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 2.470,51, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 5 a 11/06/2016, com a finalidade de participar do Seminário Internacional - VIII Diálogo Ambiental, Constitucional e Internacional - e das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2201/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15898/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 11/06/2016, com a finalidade de acompanhar substituição do transformador da subestação do Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2200/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15899/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 7 a 11/06/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2199/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15900/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(o) **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 1.680,98, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 7 a 11/06/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2198/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15797/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Piraquê/TO, no período de 6 a 07/06/2016, com a finalidade de Correição Geral Ordinária.

Art. 2º Conceder à servidora **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Piraquê/TO, no período de 6 a 07/06/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrada em Correição Geral Ordinária.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, Secretário do Juízo, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Piraquê/TO, no período de 6 a 07/06/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrada em Correição Geral Ordinária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2197/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15799/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Darcinópolis/TO, no dia 08/06/2016, com a finalidade de realizar Correição Geral.

Art. 2º Conceder à servidora **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Darcinópolis/TO, no dia 08/06/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada em Correição Geral Ordinária.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, Secretário do Juízo, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Darcinópolis/TO, no dia 08/06/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Magistrada em Correição Geral Ordinária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2196/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15887/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cassio Di Leu de Carvalho, Médico Perito, Matrícula 353856**, o valor de R\$ 367,49, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis/TO, no período de 10 a 11/06/2016, com a finalidade de necessidade da realização da perícia médica domiciliar, conforme processo 0000736-69.2015.827.2716.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis/TO, no período de 10 a 11/06/2016, com a finalidade de conduzir médico perito na realização de perícia médica domiciliar, conforme processo 0000736-69.2015.827.2716.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2195/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15893/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 52269**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Palmas/TO, no período de 2 a 03/06/2016, com a finalidade de participar de reunião do projeto de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2194/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15896/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 09/06/2016, com a finalidade de conduzir a equipe de manutenção predial para realização de serviços na referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2127/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 06 de junho de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 74/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000423-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Palmas Chaves Serviços Ltda, que tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, destinado a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 74/2016, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº. 353325, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1872/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de maio de 2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e considerando a solicitação contida no Processo SEI nº 16.0.000006089-9, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora **Nilva Oliveira da Silva**, matrícula 168830, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Chefe de Serviço (DAJ-3) da Diretoria de Gestão de Pessoas - **Maria Aparecida Gomes Bispo dos Reis**, matrícula 23670, no período de 11.5 a 7.6.2016, em razão do seu afastamento autorizado nos autos administrativos SEI nº 16.0.000006089-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2044/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 31 de maio de 2016**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, da Resolução nº 17/09/GP e considerando a manifestação feita pela Diretoria de Gestão de Pessoas no procedimento administrativo SEI nº 16.0.000005699-9, **resolve:**

Art. 1º Designar a servidora ALZIMAR CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 174446, Técnico Judiciário de 2ª instância, para, sem prejuízo de suas funções, substituir servidor PELAGIO NOBRE CAETANO DA COSTA, matrícula nº 68933, Analista Judiciário, Secretário de Recursos Constitucionais, no período de 10.4 a 17.4.2016, em razão do falecimento de sua mãe (SEI 16.0.000004602-0)..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## Extrato de Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.000006079-1****PREGÃO ELERÔNICO – SRP Nº. 05/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2016****CONTRATO Nº 75/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** A.B. Teleinformática Comunicação Ltda –Me**OBJETO:** Aquisição de baterias para nobreaks de médio porte, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 9 de junho de 2016.

### Extrato da Ata de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 16.0.000002602-0**MODALIDADE:** Pregão Presencial – SRP nº 23/2016**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Extincêndio Equipamentos de Segurança Ltda - ME.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de crachá em PVC rígido, impressos em sistema para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins..**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2016.

## ESMAT

### Edital

**EDITAL nº 035, de 2016**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, conferidas nos autos SEI nº 15.0.000004987-2 e nas disposições da Resolução nº 39, de 17 de dezembro de 2015, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na pág. 3 do Diário da Justiça Eletrônico nº 3.722, suplemento 1, de 18 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICA JUDICIÁRIA (PRJud) nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como em atendimento à deliberação da Comissão do Processo Seletivo na 3ª reunião, realizada em 9 de junho de 2016 relativamente ao item 5.1 do Edital nº 109, de 9 de maio de 2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3805, resolve retificar o edital nº 033, de 2016 (publicado no DJe nº 3820, de 3 de junho de 2016), e republicar as **inscrições homologadas** para participação no certame, conforme a seguinte lista em ordem alfabética por comarca:

**1 Comarcas de terceira entrância:****1.1 Palmas**

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	ADIEL PEREIRA DE CARVALHO	PALMAS
2	ÁDILA EKYVIA LOPES MONTEIRO	PALMAS
3	ALEXANDRA JESUS SAMPAIO	PALMAS
4	ALINY COELHO DE SOUZA	PALMAS
5	AMANDA MOTA RUBIM	PALMAS



ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
6	AMANDA PEDREIRA LOPES	PALMAS
7	AMANDA SOARES LINO DE SOUZA	PALMAS
8	ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	PALMAS
9	ANDREA PEREIRA MILHOMEM	PALMAS
10	ANDRESSA LOPES BOTELHO	PALMAS
11	ANILSON BARBOSA DE SOUSA	PALMAS
12	ARILDO ANDRADE DE OLIVEIRA	PALMAS
13	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	PALMAS
14	BRENDA ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	PALMAS
15	BRUNA ANATALIA REIS SANTOS	PALMAS
16	BRUNA SANCHES MARQUES	PALMAS
17	CAMILLA COAGLIO PEIXOTO	PALMAS
18	CAMILLA MARCIANO PIRES	PALMAS
19	CAMILLA MIRANDA DO NASCIMENTO ANDRADE	PALMAS
20	CAMILLA STEFANI SABOIA DOS SANTOS	PALMAS
21	CAROLINA WANDERLEY FLÜGGE	PALMAS
22	CAROLINE SUARTE BARBOSA	PALMAS
23	CLARA DE CASTRO FEITOSA	PALMAS
24	CLAUDIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	PALMAS
25	CLEONICIO FERREIRA LACERDA LIMA FILHO	PALMAS
26	CYNDI MICHELE R. MIRANDA	PALMAS
27	DANIELLA MENDES RODRIGUES	PALMAS
28	DANIILA GAMA ABREU	PALMAS
29	DAYANA LOPES DE SÁ	PALMAS
30	DÉBORA SIQUEIRA LOURENÇO	PALMAS
31	DEJENANE PEREIRA SANTANA	PALMAS
32	DENIS LELLES VENANCIO	PALMAS
33	DENISE QUINTILIANO LEDUX	PALMAS
34	DENNIS OLIVEIRA NOVAES	PALMAS
35	DEYSE KELLY DA SILVA MIRANDA	PALMAS
36	DOUGLAS OLIVEIRA BUENO NOVAES	PALMAS
37	EDINEIA CARNEIRO DA SILVA	PALMAS
38	EDITH FARIAS DE OLIVEIRA	PALMAS
39	EDNA LOURENÇA ARRUDA DA CUNHA	PALMAS
40	EDUARDO DE GODOY BORGES	PALMAS
41	ELEN CRISTINA DE PÁDUA ROSA	PALMAS
42	ELIANA LOPES ARAÚJO	PALMAS
43	ELIELMA DOS SANTOS SILVA	PALMAS
44	ELIETE DA GLORIA REIS	PALMAS
45	ELISA DOS REIS VIANA MAGALHÃES	PALMAS
46	ELMORANNE OLIVEIRA DA SILVA FLORÊNCIO	PALMAS
47	ESTELICE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	PALMAS
48	FABIO SOUZA AGUIAR	PALMAS
49	FLORDALICIO GUEDES DA SILVA HENRIQUE	PALMAS
50	FRANCIANE SILVA MARQUES	PALMAS
51	FRANCISCA DE LIMA SILVA	PALMAS
52	FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES	PALMAS

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
53	GABRIELA DE FATIMA NASCIMENTO ALVES	PALMAS
54	GABRIELLA BUCAR PINHEIRO	PALMAS
55	GABRIELLA LUCENA BECCHI	PALMAS
56	GIZELE FERNANDES DOS SANTOS	PALMAS
57	GRAZIELA MITIE KONDO RAMOS	PALMAS
58	GUILHERME HOPPE	PALMAS
59	HELOISA RIBEIRO ROMUALDO	PALMAS
60	IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES	PALMAS
61	ISABELA CASTILHO ZINK	PALMAS
62	ISIS AYMÉE RIBEIRO	PALMAS
63	ITALO FREIRE DOS SANTOS	PALMAS
64	IZELINA BEZERRA COIMBRA	PALMAS
65	JAMES DE SOUSA VIEIRA	PALMAS
66	JAQUELINE PARENTE BORGES	PALMAS
67	JEAN MARCEL DOEGE	PALMAS
68	JEIELI LANE RAMOS GONÇALVES SALVADOR	PALMAS
69	JÉSSICA BATISTA SANTANA COSTA	PALMAS
70	JÉSSICA BENÍCIO SANTOS	PALMAS
71	JESSICA SILVA RABELO	PALMAS
72	JÉSSIKA DE ALMEIDA CASTRO	PALMAS
73	JÉSSIKA LARISSA DOS SANTOS MOREIRA	PALMAS
74	JOÃO ELIAS COSTA BARROS JUNIOR	PALMAS
75	JORDANA FAUSTINO FRANCO	PALMAS
76	JOSÉ HELIO MEDEIROS ALVES	PALMAS
77	JULYANA RODRIGUES VIEIRA	PALMAS
78	KAYO FELLYPE COSTA SILVA	PALMAS
79	KELLEM FERNANDA MARQUES PEREIRA	PALMAS
80	KELLEN CRISTINA GOMES FLORES	PALMAS
81	KELLY MARLA LEHNEN	PALMAS
82	KELLY RIBEIRO TAVARES	PALMAS
83	KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS	PALMAS
84	LARISSA PEDREIRA SIMÕES	PALMAS
85	LARISSA SOBRINHO BORGES	PALMAS
86	LAYDE NEIA AMARAL DOS SANTOS	PALMAS
87	LEILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	PALMAS
88	LEONARDO MATHEUS BARNABÉ BATISTA	PALMAS
89	LEONARDO SILVA SOUSA	PALMAS
90	LETICE LEÃO CRUZ DA MOTA	PALMAS
91	LILIAN DANIELLE RODRIGUES DE AZEVEDO	PALMAS
92	LUANA ECKERT DE ALMEIDA	PALMAS
93	LUCAS CARVALHO BECKER	PALMAS
94	LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA	PALMAS
95	LUCIANE SIMIONI	PALMAS
96	LUDIMILA LIMA DE BRITO	PALMAS
97	LUDMILLA MIRANDA SERAFIM	PALMAS
98	MAGDA ALVES AGUIAR	PALMAS
99	MARCIA DA SILVA ARAUJO	PALMAS

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
100	MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA	PALMAS
101	MARIA APARECIDA FERNANDES VIANA CUNHA	PALMAS
102	MARIA DO SOCORRO FERNANDES ARAUJO OLIVEIRA	PALMAS
103	MARIA IZABEL IGINO BEZERRA	PALMAS
104	MARIA TÁVORA ALVES BARBOSA BALDAN	PALMAS
105	MARIANA VALADARES TEIXEIRA CORREIA	PALMAS
106	MARTA CAROLINE MARQUES COSTA	PALMAS
107	MATHEUS MATTIOLI DA SILVA	PALMAS
108	MATHEUS NUNES MASCARENHAS	PALMAS
109	MÁVIA AMÉRICO DE CASTRO	PALMAS
110	MAYANE RIBEIRO CARVALHO	PALMAS
111	MAYARA RIBEIRO OLIVEIRA	PALMAS
112	MILLENA CAPUCHINHO DA SILVA	PALMAS
113	NATHALIA SILVA ARAGÃO	PALMAS
114	NAYANNA CARVALHO NAVEGA	PALMAS
115	NAYARA CRISTINE ALVES AMORIM	PALMAS
116	NAYARA ERCULANO DE LIMA	PALMAS
117	NIVIA MARIA LEAL CARNEIRO	PALMAS
118	OLÍVIA DE PAULA GODOY VASCONCELOS	PALMAS
119	PEDRO IVO RIBEIRO DA SILVA	PALMAS
120	RATILLA RAIURY ALVES DOS SANTOS	PALMAS
121	RENATO SOUZA ALMEIDA	PALMAS
122	RIAN LIMA VIDAL	PALMAS
123	RÔMULO HUGO RÊGO SOUSA	PALMAS
124	ROMULO PEREIRA NEGRY MUTA	PALMAS
125	ROSIREZ DA MOTA SANTOS	PALMAS
126	RYBANNA MARQUES MONTURIL	PALMAS
127	SAMARA MILHOMENS DE CARVALHO	PALMAS
128	SHENYA FRANCYNI DE LIMA RAMOS	PALMAS
129	SILMARA AIRES DA SILVA	PALMAS
130	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PALMAS
131	SUIANE RODRIGUES DA SILVA	PALMAS
132	TAIS PARPINELLI SANT'ANA	PALMAS
133	THAIS MARCELLY AMARAL ROYER	PALMAS
134	THÁISA MARIA SOUZA LEÃO DE ANDRADA OLIVEIRA	PALMAS
135	THAYANARA DCARES SILVA	PALMAS
136	THAYNE RODRIGUES PRAXEDES TIGRE	PALMAS
137	THAYS ADRYELLE MONTEIRO LOURENÇO	PALMAS
138	VANESSA SOARES CEOLIN	PALMAS
139	VANUZA RODRIGUES PEREIRA	PALMAS
140	VICTOR HUGO SENNA SOARES	PALMAS
141	WANESSA KELEN DIAS VIEIRA	PALMAS
142	WEILLY LORRANNY RODRIGUES	PALMAS
143	ZAILANY KARTLENY DIAS FERNANDES DE LIMA	PALMAS

**1.2 Araguaína**

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
-----	------	--------------------

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	ALINE RODRIGUES BORGES	ARAGUAÍNA
2	AMANDA FÉLIX RIBEIRO	ARAGUAÍNA
3	AMANDA MIRANDA LIMA	ARAGUAÍNA
4	ANA KAROLLYNY PASSOS DE ABREU	ARAGUAÍNA
5	ANANDA RITA LOURENÇO	ARAGUAÍNA
6	ANDRESSA CANDIDO BARBOSA	ARAGUAÍNA
7	ANDRESSA FERNANDES RIBEIRO	ARAGUAÍNA
8	ARISNEIDE XAVIER DOS PASSOS CLARINDO	ARAGUAÍNA
9	BRENDA VERÔNICA VIEIRA LEITE	ARAGUAÍNA
10	CAMILA CORREA MORAIS	ARAGUAÍNA
11	CARLOS ADAM ANDREWS TIMÓTEO DOS SANTOS	ARAGUAÍNA
12	CAROLINA FERREIRA BATISTA	ARAGUAÍNA
13	DÁLLETH PEREIRA DA SILVA SANTOS	ARAGUAÍNA
14	DANIELLA SOUZA DA SILVA	ARAGUAÍNA
15	DANIELLE BORGES FREITAS	ARAGUAÍNA
16	DANIILA ALINE MARTINS FERNANDES	ARAGUAÍNA
17	DANILLO OLIVEIRA COELHO	ARAGUAÍNA
18	ERICA HELLEN A. DA SILVA	ARAGUAÍNA
19	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	ARAGUAÍNA
20	FLAVIO CANDIDO DUTRA	ARAGUAÍNA
21	GLEISON REIS DOS SANTOS	ARAGUAÍNA
22	GLENNA ACZA RANGEL DE OLIVEIRA	ARAGUAÍNA
23	HELANA DO ESPIRITO SANTO DIAS	ARAGUAÍNA
24	HERICA GONÇALVES SILVA	ARAGUAÍNA
25	ITALO DANYEL AMORIM GONÇALVES DOS SANTOS	ARAGUAÍNA
26	IZABELLA CRISTINA PORTELA	ARAGUAÍNA
27	IZABELLA RODRIGUES CARNEIRO	ARAGUAÍNA
28	JAIRO RODRIGUES RIBEIRO	ARAGUAÍNA
29	JANARA DE FIGUEIREDO TELES	ARAGUAÍNA
30	JANNINE CASTELO BRANCO GOMES	ARAGUAÍNA
31	JOÃO BATISTA FÉLIX DA SILVA	ARAGUAÍNA
32	KAREN DE VITO SILVA	ARAGUAÍNA
33	KEYCILA KARYNE OLIVEIRA DE SÁ	ARAGUAÍNA
34	KLECYO RICARDO A. XAVIER	ARAGUAÍNA
35	LAILA DUARTE SALES	ARAGUAÍNA
36	LAÍS VELOSO ALVES	ARAGUAÍNA
37	LEILA CARDOSO BARROS VITOR	ARAGUAÍNA
38	LETICIA ALMEIDA NASCIMENTO	ARAGUAÍNA
39	LETICIA MAXIMO ROCHA	ARAGUAÍNA
40	LETÍCIA MILHOMEM ZEFERINO	ARAGUAÍNA
41	LIANE DE SOUSA MARTINS	ARAGUAÍNA
42	LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAÚJO	ARAGUAÍNA
43	LUDMILA COSTA OLIVEIRA	ARAGUAÍNA
44	LUENDA LAYARA FERREIRA DE ARAUJO	ARAGUAÍNA
45	LUMA ALMEIDA TAVARES	ARAGUAÍNA
46	LUZIA ALVES BRITO GUIDA	ARAGUAÍNA
47	MAIARA PAVAN	ARAGUAÍNA

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
48	MARIA DIVINA DA SILVA ALENCAR	ARAGUAÍNA
49	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO KATO	ARAGUAÍNA
50	MARIANNA FERRAZ DE AZEVEDO BARROS	ARAGUAÍNA
51	MÁRIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA	ARAGUAÍNA
52	MILENA LARA NASCIMENTO SOARES	ARAGUAÍNA
53	MILENA SILVA DE SOUZA	ARAGUAÍNA
54	MILLA LETICIA DA SILVA ARANTES	ARAGUAÍNA
55	NATÁLIA RIBEIRO DE FRANÇA	ARAGUAÍNA
56	NÚBIA CRISTINA SANTOS CARDOSO	ARAGUAÍNA
57	PRISCILLA LUNARD LIMA	ARAGUAÍNA
58	RAFAEL COELHO BEZERRA	ARAGUAÍNA
59	RAFAELA ALVES RODRIGUES ALENCAR	ARAGUAÍNA
60	RAQUEL SILVA MARINHO	ARAGUAÍNA
61	REBECCA CARVALHO CURSINO	ARAGUAÍNA
62	SACHA JULYANE BATISTA GAMA	ARAGUAÍNA
63	TAMIRES LEITE MENDONÇA	ARAGUAÍNA
64	TAUANNY CRISTYNA SILVA DUTRA	ARAGUAÍNA
65	TAYLANE LOYOLA MAIA	ARAGUAÍNA
66	THAINARA APARECIDA GUEDES VILELA	ARAGUAÍNA
67	THALLES RODRIGUES ALENCAR BASTOS	ARAGUAÍNA
68	UALLACE CARLOS LEAL SANTOS	ARAGUAÍNA
69	VICTÓRIA FEITOSA SAMPAIO	ARAGUAÍNA
70	VICTÓRIA SILVA MEDRADO	ARAGUAÍNA
71	WANESSA CABRAL FERREIRA DA SILVA	ARAGUAÍNA
72	WENAS SILVA SANTOS	ARAGUAÍNA
73	WILMAR JUNIOR DA SILVA	ARAGUAÍNA

### 1.3 Colinas

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	ANA PAULA RIBEIRO PONTES	COLINAS DO TOCANTINS
2	ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA	COLINAS DO TOCANTINS
3	ARGELINE SOUSA ROCHA	COLINAS DO TOCANTINS
4	DJALMA GERMANO DE ARAUJO FILHO	COLINAS DO TOCANTINS
5	ISABELLA DANTAS MEDEIROS	COLINAS DO TOCANTINS
6	JEFERSON BATISTA RAMOS FERREIRA	COLINAS DO TOCANTINS
7	JEISA LOPES MIRANDA	COLINAS DO TOCANTINS
8	JESSICA COSTA DA SILVA	COLINAS DO TOCANTINS
9	KRÍSSIA MORAIS PONTES	COLINAS DO TOCANTINS
10	LEILANE DA SILVA SOUSA	COLINAS DO TOCANTINS
11	MARA NÚBIA MENDES DA SILVA	COLINAS DO TOCANTINS
12	MAYNARA MARIA MENDES DA SILVA	COLINAS DO TOCANTINS
13	MEIRINALVA SOARES PINTO	COLINAS DO TOCANTINS
14	PABLINE SOUSA OLIVEIRA	COLINAS DO TOCANTINS
15	PABLO YAGO PEREIRA SILVA BARROS	COLINAS DO TOCANTINS
16	REGIANE BORGES DE SOUSA	COLINAS DO TOCANTINS
17	SCARLATH CRISTINA BARROS JARDIM	COLINAS DO TOCANTINS

18	THIAGO MENDES FRAGOSO DA LUZ	COLINAS DO TOCANTINS
19	URISMAR MIRANDA MORAIS	COLINAS DO TOCANTINS
20	VINÍCIUS DE SOUZA CAETANO	COLINAS DO TOCANTINS
21	VIVIANE SEVERINO DOS SANTOS	COLINAS DO TOCANTINS
22	WILLIAN CARVALHO FRANÇA	COLINAS DO TOCANTINS

**1.4 Guaraí**

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	DORIENE DE ARAÚJO GALVÃO	GUARAÍ
2	ELIZABET DA SILVA CAMARGO	GUARAÍ
3	GRACIELE NUNES DE SOUSA	GUARAÍ
4	MARCELA DA LUZ MARCELINO	GUARAÍ
5	UESLEI LOPES DE SOUZA	GUARAÍ

**1.5 Gurupi**

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	ADRIANE RIBEIRO ROCHA	GURUPI
2	ALINE DE LIMA OLIVEIRA	GURUPI
3	AMANDA CAROLINY ROCHA RODRIGUES	GURUPI
4	AMANDA MIRANDA AFONSO	GURUPI
5	ANA CAROLINA SAVIETO	GURUPI
6	ANALICE REGINA STRADA DARONCO	GURUPI
7	ARISLENE CONCEIÇÃO SOUTO	GURUPI
8	AURILEIA NEIVA	GURUPI
9	BARBARA KAROLINNE FERREIRA DE BESSA	GURUPI
10	BRUNNA NAZARENO ESCOBAR	GURUPI
11	CACIANE LUCIANO DA SILVA	GURUPI
12	CARLA NÁBILLA ARAÚJO PESSOA	GURUPI
13	CARLOS ROBERTO DUARTE JUNIOR	GURUPI
14	CAROLINA DOLORES DE SOUZA DOS SANTOS	GURUPI
15	CLEIDE MENDES DA SILVA	GURUPI
16	DAIANE DIAS DA SILVA	GURUPI
17	DAYANE PORTELA RADTKE	GURUPI
18	DEYCIANNE SILVA BRITO	GURUPI
19	ELIZANGELA ÉRICA LOPES VASSOLER	GURUPI
20	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	GURUPI
21	GEYZA TAYNNARA SPÍNDOLA ARAÚJO	GURUPI
22	GIÚLIA ANDRESSA COELHO AGUIAR	GURUPI
23	HELUAN ODENIR PEDRA SILVA	GURUPI
24	JAIANE ALVES MACHADO	GURUPI
25	JARLAYNNE SALES PEREIRA	GURUPI
26	JEFERSON RODRIGUES BOTELHO	GURUPI
27	JÉSSICA SOUZA MENDONÇA	GURUPI
28	JOSEVANDO SOBRINHO DE AMORIM	GURUPI
29	KALLYNNE COELHO DUARTE	GURUPI
30	KAMILLA APARECIDA BORGHETTI	GURUPI
31	KAMILLA MORAES FERNANDES	GURUPI

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
32	KARINNE RIBEIRO PORTILHO	GURUPI
33	LAYLLA FERNANDA LOPES DA SILVA	GURUPI
34	LEIDIANE SMITHE SILVA	GURUPI
35	LEILA CRISTINA FERREIRA TORRES	GURUPI
36	LORENA PEREIRA MATOS	GURUPI
37	LUANI GALI GONÇALVES	GURUPI
38	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES	GURUPI
39	MARINA LINHALES DA SILVA	GURUPI
40	MAYKHO RIBEIRO MACIEL	GURUPI
41	MELISSA SOTTOMAIOR IZZO	GURUPI
42	MHURIEL KANE E. DA C. E SILVA	GURUPI
43	PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO	GURUPI
44	PEDRO HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	GURUPI
45	SANDRA DAIANE CORREA DE SOUZA	GURUPI
46	SYNTHIA SANTOS AGUIAR	GURUPI
47	TATIANE FERNANDES MENEIS	GURUPI
48	TAYNARA ALVES MOTA RODRIGUES	GURUPI
49	THAYNNA CKAENNA BATISTA MACHADO	GURUPI
50	WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA	GURUPI

**1.6 Miracema do Tocantins**

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	APRIGIO AGUIAR DE OLIVEIRA DE SOUSA CAMELO	MIRACEMA DO TOCANTINS
2	JULYANNA MARTINS SANTANA	MIRACEMA DO TOCANTINS

**1.7 Paraíso do Tocantins**

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	DENISE CARDOZO SANTOS	PARAÍSO DO TOCANTINS
2	ELIVANIA LUCENA BATISTA GOMES	PARAÍSO DO TOCANTINS
3	GABRIELA ARAÚJO VILANOVA	PARAÍSO DO TOCANTINS
4	IGLESIA MACIEL DE SOUSA	PARAÍSO DO TOCANTINS
5	LEANDRO JUSTINO VIEIRA	PARAÍSO DO TOCANTINS
6	MAYDA PIMENTA DE MEDEIROS	PARAÍSO DO TOCANTINS
7	RAFLÉSIA KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	PARAÍSO DO TOCANTINS
8	RAISSA GUIMARÃES SANTOS	PARAÍSO DO TOCANTINS
9	RONE SILVA TEODORO	PARAÍSO DO TOCANTINS
10	ROSEMARY FERREIRA SANTOS	PARAÍSO DO TOCANTINS

**1.8 Porto Nacional**

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	ADILENE CHAVES DOS SANTOS	PORTO NACIONAL
2	ERIK ALBERTO CASTRO NEGRE	PORTO NACIONAL
3	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	PORTO NACIONAL
4	GLEYBE OLIVEIRA GOMES	PORTO NACIONAL
5	JERUSA SANTOS DE ALMEIDA	PORTO NACIONAL
6	JOANA LARISSA GOMES AYRES	PORTO NACIONAL

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
7	MAYCO JÚNIO SALES ARAÚJO	PORTO NACIONAL
8	POLLIANY PRYCILLA AIRES DA CUNHA	PORTO NACIONAL
9	RENATO SOUSA MARTINS	PORTO NACIONAL
10	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	PORTO NACIONAL
11	SAMILA EMANUELLA GOMES BARROS	PORTO NACIONAL
12	SAVYA EMANUELLA GOMES BARROS	PORTO NACIONAL

## 2 Comarcas de segunda entrância:

### 2.1 Alvorada

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	AMANDA SABIÃO MENEGON	ALVORADA
2	LETÍCIA SOUSA MARTINS	ALVORADA

### 2.2 Filadélfia

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	LETÍCIA MATIAS ANDRADE SOUZA	FILADÉLFIA

### 2.3 Formoso do Araguaia

Não houve candidatos considerados inscritos, nos termos do item 4.4 do Edital nº 109, de 2016 TJTO, para esta comarca.

### 2.4 Miranorte

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	MARLON JÚNIOR SILVA FERREIRA	MIRANORTE

### 2.5 Peixe

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	SILVIA DA SILVA POVOA	PEIXE

## 3 Comarcas de primeira entrância:

### 3.1 Figueirópolis

Não houve candidatos considerados inscritos, nos termos do item 4.4 do Edital nº 109, de 2016 TJTO, para esta comarca.

### 3.2 Novo Acordo

ORD	NOME	COMARCA RESIDÊNCIA
1	ALEX DE OLIVEIRA SILVA	NOVO ACORDO
2	D'DÁBLLIO SILVA AGUIAR	NOVO ACORDO
3	FLAVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	NOVO ACORDO

### 3.3 Pium

Não houve candidatos considerados inscritos, nos termos do item 4.4 do Edital nº 109, de 2016 TJTO, para esta comarca.

### 3.4 Tocantínia

Não houve candidatos considerados inscritos, nos termos do item 4.4 do Edital nº 109, de 2016 TJTO, para esta comarca.

### 3.5 Wanderlândia

Não houve candidatos considerados inscritos, nos termos do item 4.4 do Edital nº 109, de 2016 TJTO, para esta comarca.



**4 FAZ SABER** também que os candidatos não constantes das listas acima foram considerados não inscritos por falta de entrega ou insuficiência de documentação, conforme itens 4.2 e 4.4 do Edital nº 109, de 2016 – TJTO, publicado no Diário da Justiça nº 3805, de 10 de maio de 2016.

**5. CONVOCA** os candidatos com inscrição homologada, conforme itens 1, 2 e 3 do presente Edital, para realização das provas objetiva e discursiva, consoante quadro abaixo:

Local	Dia	Horário
Colégio Militar (antigo CEM de Palmas) – Quadra 206 Norte, Avenida LO 4, Lote 4, Palmas - TO	12 de junho	13h às 18h

5.1 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência e de posse de um documento de identificação com foto e caneta esferográfica **azul**.

5.2 As provas terão início pontualmente às 13h. Não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

5.3 A Comissão do Processo Seletivo fará o registro de duração do tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.4 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.5 Não haverá, por motivo algum, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

5.7 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou outro material de consulta, códigos e/ou legislação, inclusive.

5.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

5.9 A Comissão do Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

5.10 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

Palmas-TO, 10 de junho de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Processo nº: 16.0.000005471-6**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 033/2016-SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Legislação:** Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral com gás, envasada em garrafas tipo pet de 500 ml

**Data:** Dia 24 de junho de 2016, às 08:30 horas (horário local)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 09 de junho de 2016

**Moacir Campos de Araújo**

Pregoeiro

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: **16.0.000002921-5**

Modalidade: **Concorrência nº 007/2016**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pintura em geral, adequação do acesso ao prédio e melhoria do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do Fórum da Comarca de Palmas.

**Data:** 14 de julho de 2016, às 08:30 horas (horário local).

**Local:** Sala da Comissão de Licitação situada na Quadra. 103 Norte, Rua NO-11, Lote 43, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas/TO, 09 de junho de 2016.

**Moacir Campos de Araújo**

Presidente da CPL

Portaria nº 836/2016

### **AVISO**

#### **AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

#### **DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

**(Republicação)**

**Processo SEI nº 15.0.000013051-3**

**Legislação:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93; Art. 37, inciso XXI, da CF/1988

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços nas áreas de serviço social, psicologia e pedagogia, nos termos e condições constantes no edital.

**Data de início do Credenciamento:** A partir da publicação deste aviso

O inteiro teor deste Edital e das minutas do Termo de Credenciamento poderá ser acessado na área de "Licitações" do site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Maiores informações poderão ser obtidas diretamente junto à **Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP)** do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizada no prédio Palácio da Justiça, Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, Palmas/TO, CEP 77.001-022, 63 3218-4430.

Palmas, 09 de junho de 2016.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires**

Diretora de Gestão de Pessoas

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000003704-8

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 08/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 015/2016

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00211

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Alline Buffet Ltda

**CNPJ:** 05.307.407/0001-80

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de serviços de Buffet para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Subitem 41

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 06 de Junho de 2016.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº:** 5000100-07.2008.827.2702 – AÇÃO PENAL

**AUTOR:** Ministério Público Estadual.

**ACUSADO:** Pedro Alexandre Dias de Melo

**ADVOGADO:** Dr. Hélio Hercínio dos Santos Junior – OAB/SP 169.140

**INTIMAÇÃO:** Intimo o advogado para no prazo de 05(cinco) dias apresentar alegações finais em forma de memoriais, no feito supra.

#### **Serventia Cível e Família**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos nº** 0000783-51.2016.8272702

**Chave:**669352235916

**Ação:** APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL

Requerente: **MINSITÉRIO PUBLICO**

Requerido: **MARCOS JUNIOR GOMES VIEIRA**

Advogado: **Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB TO. 324-B TO , Dr. Adolfo Neto F. Pimentel e Alexandre Furtado Pimentel**

**INTIMAÇÃO** das partes e seus procuradores, intimando-os da audiência a ser realizada perante este Juízo, na sala de audiência, no fórum local, sito Av. Bernardo Sayão Qd. 46, Lts. 01 e02, Setor Jorge Figueiras, Alvorada-TO, nos termos do despacho a seguir transcrito: Designo o **dia 24 de junho de 2016, às 08:30 horas**, para audiência de cumprimento da precatória. Oficie-se ao juízo deprecante comunicando o ato e requerendo a intimação das partes. Sem prejuízo, do parágrafo anterior, intemem-se as partes via diário da Justiça. Intimem-se. Alvorada-TO, 09 de junho de 2016. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 5000767-44.2009.827.2706**

Requerente: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogada: LEOND Francisco Xavier – OAB/TO 3015; Onilda das Graças Severino – OAB/TO 4133B e Cleidiane Coutinho Santos – OAB/TO 4970

Requerido: Magatrust Banco do Fomento Comercial Ltda e outro

Advogado: Ricardo Ejzembraum – OAB/SP206.365; Diego Sayeg Halasi – OAB/SP243.199; Gilberto Gagliardi Neto – OAB/SP273.199 e outros

**INTIMAÇÃO:** do requerido Magatrust Banco de Fomento Comercial Ltda através de seus procuradores, do despacho do evento 13, bem como para regularizar a sua representação, no prazo de 10 dias, sob pena de reputar-se revel, conforme artigo 13, II do Código de Processo Civil

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos nº. 5005139-94.2013.827.2706**

Requerido: O.da S.C.

Requerente: C.M.dos S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor O. da S. C. da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente. b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Advirta-se à vítima que deverá ajuizar, no prazo de 60 dias, as ações cíveis apropriadas, referentes à guarda de eventuais menores, alimentos, dissolução de união estável e partilha de bens no juízo de família. Caso assim não o faça, as medidas protetivas serão extintas, dada a sua natureza cautelar. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando-a no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Drª. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e **cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC)**, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de

Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Notifique-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção das medidas por falta de interesse. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao suposto agressor e à vítima. Faculto ao Senhor Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, §1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos nº. 0005040-44.2015.827.2706**

Requerido: M. C.P. da S e M. A.

Requerente: J. C. da P

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **citados e intimados** os Senhores M. C.P. da S., brasileiro, solteiro, motorista e M. A, brasileira, união estável, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente. b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Advirta-se à vítima que deverá ajuizar, no prazo de 60 dias, as ações cíveis apropriadas, referentes à guarda de eventuais menores, alimentos, dissolução de união estável e partilha de bens no juízo de família. Caso assim não o faça, as medidas protetivas serão extintas, dada a sua natureza cautelar. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá o Sr. Oficial certificar, orientando-a no sentido de procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Drª. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e **cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC)**, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Notifique-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção das medidas por falta de interesse. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao suposto agressor e à vítima. Faculto ao Senhor Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, §1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumpra-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 0021415-23.2015.827.2706**

Ação: MPU

Requerido: W. P. DOS S.

Vítima: M. R. M. DOS S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO a vítima Srª. M. R. M. DOS S., brasileira, casada, tec. Enfermagem, natural de Conceição do Araguaia-PA, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir “... Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena....”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****Autos nº. 5019047-24.2013.827.2706**

Requerido: R. DA S C

Requerente: J.A.C.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA A Senhora**, J.A.C., brasileira, em união estável, estudante, natural de Goiatins/TO, nascida 04.02.1995, filha de Josias Cruz Gomes e Geraldina Andrade dos Santos, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER RENILSON DA SILVA COSTA**, da imputação da infração penal prevista no artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alínea “a”, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****Autos nº. 5018256-55.2013.827.2706**

Requerido: E. M. L

Requerente: J. DA S. G.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS VÍTIMA E REQUERIDO** a Senhora E.M. L., brasileira, união estável, estudante, filha de Carlito de Oliveira Lima e de Francisca Silva Machado e J.da S. G., brasileiro, união estável, técnico em eletrodomésticos, filho de João Correia Guimaraes e de Coraci Rodrigues da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****Autos nº. 5017544-65.2013.827.2706**

Requerido: C.H.P.R

Requerente: F.L.DA C.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora F.L. DA C., da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: Ante o exposto, **julgo EXTINTO O FEITO**, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****Autos nº. 5014366-11.2013.827.2706**

Requerido: D.P.B.da S.

Requerente: T.A. de F.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora T.A. de F., brasileira, em união estável, estudante, filha de Maria Rita Alves de Freitas, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 5002250-41.2011.827.2706**

Requerido: J.N.da S. M.

Requerente: J.L.S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora J.L.S da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, **julgo EXTINTO O FEITO**, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, IV e VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 5001172-80.2009.827.2706**

Requerido: E. J.A.V.

Requerente: S.C.F.da S. V.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora S.C.F.da S. V., brasileira, casada, enfermeira, natural de Belém-PA, nascida aos 17.12.1979, filha de Aldo Gomes da Silva e Ijaide Farias da Silva, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a vítima e seu defensor. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 0002285-47.2015.827.2706**

Requerido: L. F. da S.

Requerente: K. A. F. da S

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora K. A. F. da S, brasileira, união estável, caixa, natural de Tocantinópolis/TO, nascida aos 28.09.1987, filha de Antonio ferreira Lima e de Vanda Alves dos Santos, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: “Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos n. 5010308-62.2013.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerente: P. P. V.

Requerido: **W. G. da S.**

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas e, por conseguinte, **DETERMINO ao requerido....**” Araguaína-TO, 08 de julho de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) REQUERIDA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos n. 0003036-68.2014.827.2706**

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Requerente: **F. A. dos S.**

Requerido: **R. A. dos S. R.**

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base no art. 295, inciso III, do CPC, **INDEFIRO** a petição inicial e, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito...” Araguaína-TO, 20 de março de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos nº. 5021067-85.2013.827.2706**

Denunciado: SEBASTIÃO DE MELO

Vítima: Sandra Luíza Ferreira dos Santos

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, SEBASTIÃO DE MELO, brasileiro, em união estável, lavrador, nascido 05/08/1980, natural de Pio IX/PI, filho de Maria do Patrocínio de Melo, dos termos da presente ação, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no Art.163, parágrafo único, I e 129, c/c artigos 61, II, ‘a’ e ‘f’ e 69, caput, todos do Código Penal, observando-se as disposições da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos nº. 5017177-41.2013.827.2706**

Denunciado: Antonio Neto Almeida da Silva

Vítima: Maria Vanda da Silva Sousa

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, **ANTÔNIO NETO ALMEIDA, brasileiro, separado, mecânico, natural de Araguaína/TO, nascido aos 28/10/1979, filho de Maria de Nazaré A. da Silva e Raimundo Gomes da Silva**, “para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no **artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza



de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos nº. 5015008-81.2013.827.2706**

Denunciado: F.DE O. A.

Vítima: P.M.DA S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, **FABRÍCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 05.08.1983, filho de Eduardo José de Araújo e de Aparecida Donizete de Oliveira Araújo, “para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no **artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.**, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos nº. 5013488-86.2013.827.2706**

Denunciado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DIAS

Vítima: ELENAWAITE DOS SANTOS DIAS

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO** o Senhor, **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DIAS**, brasileiro, divorciado, vendedor, natural de Ananás/TO, nascido aos 09.09.1965, filho de Antenor Dias de Souza e de Rita Ferreira Dias, “para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra sua pessoa e na qual se acha denunciado com incurso no artigo 129, § 9º, do Código Penal, o primeiro denunciado com as implicações da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0015693-42.2014.827.2706**

Ação Penal

Réu: **JARLON VIEIRA BARBOSA**

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JARLON VIEIRA BARBOSA**, alcunha “Fogoió”, brasileiro, união estável, lavador de carros, natural de Araguaína-TO, nascido aos 02.05.1986, filho de Maria Ilda Vieira Barbosa e Nascimento Barbosa de Carvalho, detentor do RG nº. 804548 SSP-TO, CPF nº. 009.385.831-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto**

na Lei 11.340/06, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0015693-42.2014.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0013279-37.2015.827.2706**

Ação Penal

Réu: **LIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **LIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, separado, eletricista, natural de São Pedro dos Cretes/MA, nascido aos 12.12.1988, filho de Pedro Carneiro de Oliveira e Odete dos Santos Oliveira, portador do CPF n. 044.454.071-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 157, caput, c/c art. 61, alíneas “a” e “f”, ambos do Código Penal**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0013279-37.2015.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0010308-79.2015.827.2706**

Ação Penal

Réu: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA BARBOSA**

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ROBERTO JOSÉ DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, em união estável, faxineiro, nascido aos 26/07/1988, natural de Loreto/MA, filho de Roberto José da Silva e Lourença Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 157, caput, c/c art. 61, alíneas “a” e “f”, ambos do Código Penal**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0010308-79.2015.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0010271-52.2015.827.2706**

Ação Penal

Réu: **MAX CÉLIO FERREIRA DA SILVA**

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **MAX CÉLIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína-TO, nascido aos 26.08.1984, filho de Maria Célia Alves Pereira da Silva e Romão Paulino da Silva, CPF n.º 008.540.971-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 157, caput, c/c art. 61, alíneas “a” e “f”, ambos do Código Penal**, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº **0010271-52.2015.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0009684-30.2015.827.2706**

Ação Penal

Réu: **JACKSON FAIFER CARDOSO DE SOUSA**

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JACKSON FAIFER CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Araguaína/TO, nascido aos 20/06/1993, filho de José Eleno de Sousa e Maria de Jesus Cardoso Nunes de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas dos **artigo 129, § 9º, por duas vezes, e 147 do Código Penal, c/c arts. 69 e 61, inc. II, alínea “a”, do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06.**, nos autos de ação penal nº **0009684-30.2015.827.2706**, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 5010308-62.2013.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: **WEBERSON GOMES DA SILVA**

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) **WEBERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, motorista, portador do RG de n. 8607000 SSP/TO, filho de Jairo Gomes da Silva e de Valéria Lemes de Sousa Silva, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5010308-62.2013.827.2706, fica **ADVERTIDO**: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) para pagar os alimentos provisórios fixados em 73%(setenta e três por cento) do salário mínimo vigente, a serem pagos aos avós maternos ou a pessoa indicada pela genitora; 4) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

**Autos nº. 5012713-08.2012.827.2706**

Requerido: W.B.S

Requerente: N.G.S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital ficam **INTIMADOS** ..., da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que os dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para **CONDENAR** wandresson Batista soares...definitivamente condenado em primeira instancia, a 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção, pelos crimes de ameaça e lesão corporal, devendo iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, §2º, alínea ‘C’, do Código Penal. ... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 09 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Obrigação de Fazer nº0008815-33.2016.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: "Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 06 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

**Ação Civil Pública Nº 0004851-32.2016.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: S. D. G.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 9, a seguir parcialmente transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias forneça a criança S. D. G., já qualificada, durante três meses, o Leite Especial Pregomim Pepti ou similar, sendo 12 (doze) latas por mês, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, §5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Araguaína- TO, 09 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

**ARRAIAS****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Execução de Comissão por Quantia Certa

**Número do Processo: 0000114-74.2016.827.2709**

Pólo Ativo: BRUNO CORCELLI GUIMARÃES

Pólo Passivo: PAULO SÉRGIO CORDEIRO FREIRE e OUTROS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Execução de Comissão por Quantia Certa, Autos nº 0000114-74.2016.827.2709, movida por Bruno Corceli Guimarães em desfavor de Paulo Sérgio Cordeiro Freire e outros. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 19, MANDOU CITAR o requerido PAULO SÉRGIO CORDEIRO FREIRE, brasileiro, solteiro, RG nº 1371753 SSP/GO, CPF nº 311.484.171-68, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência da presente ação segue anexa e PAGUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, a quantia de R\$ 125.267,92 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa dois centavos) com as devidas atualizações, caso não seja efetuado o pagamento no referido prazo, o Oficial de Justiça procederá a PENHORA e a AVALIAÇÃO de bens suficientes para garantia do débito, lavrando-se o auto, de tudo INTIMANDO os executados, nos termos dos arts. 827 e 829, ambos do CPC. Foi fixado os honorários advocatícios em dez por cento do valor da execução os quais, se paga a dívida em três dias, serão reduzidos pela metade, conforme despacho, evento 9. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 8 de junho de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito da Vara Cível.

# **AUGUSTINÓPOLIS**

## **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0000435-43.2015.827.2710**

**Chave do Processo 673973292115**

Ação de Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Kátia Ferreira de Sousa

Advogada: Leudiane Ferreira dos Santos Cardoso, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.867

Requerida: L. A. M Folini Cobranças-ME (Mundial Editora0

Advogado: **Divalle Agostinho Filho**, inscrito na OAB/SP, sob o nº 128.125

[https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=processo\\_consulta\\_publica](https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica)

**INTIMAÇÃO/DESPACHO** – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar alegações finais na forma de memoriais

## **AXIXÁ**

### **Diretoria do Foro**

### **EDITAL**

#### **EDITAL Nº 01/2016**

EDITAL DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-ESTADO DO TOCANTINS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO, em conformidade com os preceitos nos art. 105 a 107 da Lei Complementar nº. 10/1996.

**COMUNICA** que a Correição Geral Ordinária anual dos serviços judiciais e extrajudiciais desta Comarca será realizada no período de 20 a 24 de maio do corrente ano, das 08h30min às 17h00min salvo necessidade de dilação de prazo.

**PUBLIQUE-SE**, fixando-se uma cópia no mural do Fórum e em locais de grande fluxo de pessoas, até o término da Correição.

**DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR**  
Juiz de Direito Respondendo

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 04 /2016**

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Axixá do Tocantins – Tocantins.

**JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR**, Juiz de Direito Respondendo, Diretor do Foro da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito em Substituição, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciários, notariais e de registros dos distritos judiciários integrantes da comarca.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 1º Entrância de Axixá do Tocantins/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 20 a 24 de junho de 2016, das 08h30min às 17h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

**Artigo 2º.** Designar o dia 20 de junho de 2016, às 08h30min, no salão do Júri, a cerimônia de abertura dos trabalhos, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2016 e encerrando para o dia 24 de junho de 2016, às 17h00min, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão;

**Artigo 3º.** Os prazos processuais ficarão suspensos nos dias 20 a 24.06.16, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público.

**§ 1º** - Nomear para atuar como Secretário dos Trabalhos Correicionais o Senhor Carlos Henrique Silva Santos, Secretário do Juízo, sendo que seus impedimentos legais será substituído pela Senhora Bárbara Verônica Martins Bezerra da Silva, Assessora Jurídica.

**§ 2º** - Nomear o Senhor Carlos Henrique Silva Santos, Secretário deste Juízo, como Ouvidor da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

**Artigo 4º** - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os terceiros interessados e os requisitados colaboradores, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito.

**Artigo 5º** - Determinar o Secretário, ora nomeado, que tome as seguintes providências:

**a** – encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça.

**b**- comunicar a realização do ato ao Excelentíssimo Senhor Promotor Substituto desta Comarca, o Excelentíssimo Senhora Defensora Pública, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a Sua Senhoria a Presidente da Câmara Municipal, ao Procurador do Município, bem com às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam.

**c**- Oficiar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato;

**d**- Oficiar os Cartórios Extrajudiciais, Delegacia de Polícia, bem como o Destacamentos de Polícias.

**Artigo 6º** - Determino autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

**Artigo 7º** - Solicitar a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize acesso ao sistema SICOR para o Secretário da Correição, ao Magistrado e Assessora Jurídica.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, em Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil dezesseis (2016).

**José Carlos Tajra Reis Júnior**  
Juiz de Direito Respondendo

**COLINAS**  
**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 088/2016R**

Fica a autora na pessoa de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**1. Processo nº 5000619-41.2011.827.2713**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Hélio Miranda, OAB/TO 360 e Vinicius Miranda, OAB/TO 4.150

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela parte autora, conforme fundamentação alhures. CONDENO a parte requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa com fundamento no artigo 85, parágrafos 2º e 6º do Código de Processo Civil. Em razão de ser a autora beneficiária da justiça gratuita, esses valores só poderão ser cobrados do mesmo se houver modificação em seu estado econômico no prazo de até 05 (cinco) anos contados do trânsito em julgado da decisão que os certificou, nos termos do artigo 98, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS e Provimento nº. 06/2014-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de junho de 2016. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 085/2016**

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 5000032-19.2011.827.2713**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS - FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932

EXECUTADO: JOSE NILTON ALVES DOS REIS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Intimo JOSE NILTON ALVES DOS REIS, brasileiro, portador do RG 03.434-4 PM/TO, inscrito no CPF 612.260.331-72, residente e domiciliado na Rua Delsom da Fonseca, 1751, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, acerca de todo conteúdo da R. Sentença exarada no evento 43, cuja parte final segue transcrita: (...) " JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, com fulcro no artigo 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da executada. Honorários adimplidos. Recolha-se eventual mandado de penhora e avaliação expedido, bem como providencie-se a baixa de restrições judiciais eventualmente determinadas. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011- CGJUS e Provimento nº. 06/2014- CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem - se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE- SE. REGISTRE- SE. INTIMEM -SE. CUMpra-SE. Colinas do Tocantins, 10 de maio de 2016. (Ass.) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 87/2016C**

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 2008.0009.1815-2/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: WALDIR BATISTA RIOS

ADVOGADO: Dra. Kátia Gláucia da Silva Castilho, OAB/GO 23.399

EXECUTADO: ROMISSON MATIAS SAONTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000257-44.2008.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Ficando ainda, intimado o **EXEQUENTE** para, em querendo, no prazo legal, proceder na forma do artigo 876 e 880 do Código de Processo Civil. Colinas do Tocantins/TO, 09 de junho de 2016. Creuzilene dos Santos Lima – Técnica Judiciária.”

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000038-25.2008.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **VALDINEI VITORIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 26/09/1972 em Wanderley/BA, filho de Osvaldo Vitorio de Oliveira e Ana Maria de Brito Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 129 parágrafo 1º, I e II do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 9 de junho de 2016. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000760-97.2015.827.2716 de Procedimento Comum , tendo como Requerente WENDER BISPO OLIVEIRA; PATRICIA BISPO DE DEUS e Requerida ELCIONE GONÇALVES DOS SANTOS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, ELCIONE GONÇALVES DOS SANTOS , ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 06 de junho de 2016. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o requerido e seu advogado abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

**AUTOS DE N. 0000659-11.2016.827.2721****AÇÃO: ALIMENTOS**

Requerente: C.D.M.G.

Defensor Público Estadual: Dr. Adir Pereira Sobrinho

REQUERIDO: J.M.LOPES

Advogado: Dr. José Hélio Martins Santos Filho – OAB/MA 11.763

**ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO:** Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, Dr. José Hélio Martins Santos Filho – OAB/MA 11.763, intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO. Após esta publicação, as intimações e qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n. 2972, pagina 2.

**SENTENÇA:** “Isto posto e tudo mais que dos autos constam, fixo os alimentos definitivos em 40% do salário mínimo, vigente à época do pagamento. JULGO, PARCIALMENTE, PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando J.M.LOPES ao pagamento de pensão alimentícia em definitivo em favor do requerente, no valor correspondente a 40% do salário mínimo, vigente à época do pagamento, devendo os valores serem pagos mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 3624-2, conta poupança n. 10.617-8, variação 51, até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de julho de 2016. Oficie-se ao Município de São Felix de Balsas/MA para proceder ao referido desconto, diretamente da folha de pagamento do requerido e depositar na conta acima mencionada. Por fim, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária, antes, porém defiro os benefícios da justiça gratuita como requerido no evento 19. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais. arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Dou a presente



por publicada em audiência e dela intimadas as partes. Intimem-se os demais. Registre-se.” Guarai, 08/06/2016. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0000092-14.2015.827.2721, movida por P.S.D.N., menor representado por sua mãe E.M. DA S. em desfavor de JONAS DUTRA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Raimundo Gonsaga Dutra e Maria Conceição Dutra; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, e das parcelas que vencerem no curso do processo, acrescidas de juros legais e correção monetária, devendo tal numerário ser pago mediante depósito no Banco do Brasil, agência n. 2094-X, conta poupança n. 22.100-7, variação 51, de titularidade da genitora do exequente, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-los. Ficando advertido, que se não pagar, nem justificar, ser-lhe-á decretada à prisão, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016). Eu, \_\_\_\_\_, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi

## **GURUPI**

### **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0005268-34.2016.827.2722, de Ação de Usucapião Extraordinária requerida por RODOLFO ALVES TAVARES DE OLIVEIRA move em face de ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA que, por este meio CITA EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião rural supra, sobre o imóvel rural Lote 01, desmembrado de parte da Fazenda Umuarama (área A), município ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, com área total de 79,9688ha, o imóvel encontra-se registrado no CRI de Aliança do Tocantins -TO, no livro 2-G de Registro Geral, às fls. 052 na matrícula n.º 1.150, em data de 30/09/93, para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2016. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0005877-17.2016.827.2722, de Ação de Usucapião Extraordinária requerida por MARIA APARECIDA MIRANDA DE SOUSA move em face de JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA, VERA LÚCIA MARQUES DE OLIVEIRA e ADEMIR PEREIRA DA LUZ que, por este meio CITA EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião rural supra, sobre o imóvel urbano Lote 13 da Quadra 51, loteamento Jardim dos Buritis, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, com área total de 360,00 m², para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2016. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0005639-95.2016.827.2722, de Ação de Usucapião Extraordinária requerida por RAIMUNDO PAIXÃO GOMES DOS SANTOS move em face de ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA que, por este meio CITA EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião rural supra, sobre o imóvel rural Lote 15, desmembrado de parte da Fazenda Umuarama, município de ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, com área total de 75,2585ha, para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela

autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2016. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0001375-06.2014.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Núbia Helena Rocha Bandeira Leão, sendo o presente para CITAR a requerida, Núbia Helena Rocha Bandeira Leão, inscrita no CPF (MF) sob o nº 330.662.051-34, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 30. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. 0001352-60.2014.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Luana Carneiro Pereira Martins, sendo o presente para CITAR a requerida, Luana Carneiro Pereira Martins, inscrita no CPF (MF) sob o nº 730.131.451-53, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 30. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5005539-94.2012.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Maria Elvina Da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida, Maria Elvina Da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 292.648.551-49 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 15. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar

à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5005539-94.2012.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Gilene Coelho Dos Santos, sendo o presente para CITAR a requerida, Gilene Coelho Dos Santos, inscrita no CPF (MF) sob o nº 868.790.221-20 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 15. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000925-51.2009.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Viviane Costa Do Nascimento, sendo o presente para CITAR a requerida, Viviane Costa Do Nascimento, inscrita no CPF (MF) sob o nº 688.782.901-06, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 1 DEC8. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000968-85.2009.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Camila De Sousa Monteiro, sendo o presente para CITAR a requerida, Camila De Sousa Monteiro, inscrita no CPF (MF) sob o nº 869.259.462-87, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 15. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção

de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. 5004023-05.2013.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Polyana Basílio Siqueira, sendo o presente para CITAR a requerida, Polyana Basílio Siqueira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 997.250.291-00, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 42. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. 5008452-15.2013.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Pablo Diego Gonçalves Martins, sendo o presente para CITAR o requerido, Pablo Diego Gonçalves Martins, inscrito no CPF (MF) sob o nº 728.738.411-68, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 28. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº. 5008454-82.2013.827.2722, requerido por Fundação UNIRG em desfavor de Adriano Tavares De Brito, sendo o presente para CITAR o requerido, Adriano Tavares De Brito, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.168.231-30, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 25. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção

de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de junho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã, digitei e subscrevi.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**

Carta Precatória de nº. 0000253-15.2015.827.2724 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Deprecante: Juízo da Comarca de Araguatins/TO

Deprecado: Juízo da Comarca de Itaguatins/TO

Partes: Domingas Alves Barbosa X Deusival Ramos de Sousa

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara da Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório aos interessados que foi remarcada a **1ª Praça da Hasta Pública** na Carta Precatória supracitada para o **dia 17/08/2016, às 09:00 horas**, no átrio do Fórum local situado na Rua Deocleciano Amorim, s/n, Centro, Itaguatins/TO, será vendido em Hasta Pública o bem penhorado nos autos de Carta Precatória Cível de nº. 0000253-15.2015.827.2724, chave nº. 981971027215, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº. 5001494-92.2012.827.2707, chave 127793782514, proposta pelo requerente **Domingas Alves Barbosa**, em desfavor de **Deusival Ramos de Sousa**, a saber: 01 (um) lote situado na Rua Getúlio Vargas, s/n, em frente à Delegacia de Polícia de Maurilândia/TO, medindo 10X60 (600m<sup>2</sup>) com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Getúlio Vargas, (10m). Fundo com Vicente Brito, (10m). Lado Direito com Marcos Brito (60m). Lado Esquerdo com o próprio Requerido Deusival Ramos de Sousa (60m), situado no Município de Maurilândia/TO, o qual seguindo informação da parte requerida encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus. Se o bem não for arrematado no valor igual ou superior à avaliação, fica desde já determinado o dia **01/09/2016, às 15 horas, realização da 2ª Praça** no átrio do Fórum da Comarca de Itaguatins/TO, que prevalecerá e somente o horário será mudado, ficando a **1ª Praça para 17/08/2016, às 13:00 horas, e a 2ª Praça para 01/09/2016, às 15:00 horas**, devendo ser efetuada a competente alienação judicial a quem maior lance oferecer. Fica por este ato intimado o Requerido, caso não seja possível à intimação pessoal. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista ou a prazo de até três dias pelo preço não inferior ao da avaliação que é de **R\$ 11.845,98 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos autos supracitados não constando nenhum recurso quanto à penhora e a avaliação pendentes de julgamento. E, para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, cujas cópias serão afixadas no Placar do Fórum local, na emissora local, na Prefeitura de Maurilândia/TO, e na Câmara Municipal da Prefeitura de Maurilândia e no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (09/06/2016). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir e publicar o presente edital na forma da Lei. (Eu, Sandra Maria Rocha Silva, Técnica Judiciária que digitei).

## **MIRACEMA**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **2ª EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º5001808-47.2013.827.2725, chave 897968241413 tendo como requerente RAIMUNDA PERES ROCHA e Interditanda POLIANE PERES ROCHA DA SILVA e que a sentença de evento 48, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de POLIANE PERES ROCHA DA SILVA** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, e decreto a interdição parcial de POLIANE PERES ROCHA DA SILVA, para exercer os atos da vida civil, especialmente relacionada aos direitos de natureza patrimonial, que deverá ser praticado através de seu curador. Esta curatela não alcança nem restringe os direitos de família (de se casar e de ter filhos), de trabalhar, de votar e ser votado, de ser testemunha e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência, entre outros que a(o) interditado(a) demonstre ter plenas condições de praticá-los. Nos termos do artigo 1. 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de RAIMUNDA PERES ROCHA .

Com esquite no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. LAVRE-SE o respectivo Termo e INSCREVA-SE a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo. Nos termos do art. 755, § 3º do CPC, PUBLIQUE-SE esta sentença, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente: 1) imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do TJTO; 2) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; 3) Na imprensa local, 1 (uma) vez; 4) No órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Cumpra-se. Miracema - TO, em 13/05/2016 (as) Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Substituto." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 16 de maio de 2016.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial, processo nº 0002120-37.2015.827.2726, chave de acesso 328855903415, onde figura como requerente FRANCISCO NETO DA SILVA MARTINS, brasileiro, solteiro, autônomo, sendo o presente para intimação de eventuais terceiros interessados se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Evento6 DESP1 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 03 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0001825-97.2015.827.2726, chave de acesso 373338610015, onde figura como requerentes P. H. A. DE S e W. A. DE S, representados por sua genitora MARIA JOSÉ ALVES DA MOTA, brasileira, solteira, do lar, sendo o presente para intimação de eventuais terceiros interessados se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Evento7 DESP1 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 03 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0001767-94.2015.827.2726, chave de acesso 619240239515, onde figura como requerente GESIANE RODRIGUES DA COSTA relativamente incapaz representada por sua genitora CREUZENI MARIA RIBEIRO, brasileira, solteira, do lar, sendo o presente para intimação de eventuais terceiros interessados se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Evento6 DESP1 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 03 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem

conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Rescisão Contratual C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS com pedido liminar de arresto, processo nº 0000997-38.2014.827.2726, chave de acesso 547337098114, requerido por SANDRO ALVES DE SOUZA em desfavor de ALMEIDA E FERRO LTDA - TOCANTINS ELETROMOTOS, sendo o presente para CITAR o requerido, ALMEIDA E FERRO LTDA - TOCANTINS ELETROMOTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.232/0001-63, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme DESP1 lançado no Evento25, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 3 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Modificação de Guarda c/c Liminar de Guarda Provisória, processo nº 0000547-61.2015.827.2726, requerido por WESNEY MARQUES ALVES em desfavor de EVA VANESSA OLIVEIRA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida, EVA VANESSA OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme ATA1 lançada no evento 22, acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 3 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 5000056-42.2010.827.2726, chave de acesso 936394884614, requerido pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ROBERTO CASTRO PEREIRA, sendo o presente para CITAR o executado, ROBERTO CASTRO PEREIRA, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação bem como do arresto lançado no Evento9, para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora conforme Evento7 DEC1 item 2.2.2, acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 6 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº 0000285-45.2014.827.2727**, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 24/10/1972, em Central-BA, filho de Osvaldo Almeida Francisco da Silva e Maria Almeida da Silva, atualmente em local incerto, **por infração ao Art. 168, caput, do CP**, conforme consta da denúncia oferecida nos autos supracitados, que pelo presente fica este citado do seu inteiro teor, bem como para responder à acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, ficando ainda, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 09 de junho de 2016. Meirivany Rocha N. Costa, Escrivã em Substituição, digitei, conferi e subscrevi.



## **PALMAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5036246-24.2012.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: GERALDO MARCELINO

FINALIDADE: O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado GERALDO MARCELINO, brasileiro, solteiro, eletricista de manutenção, nascido aos 01/09/1968 em Itumirim/MG, filho de Roberto Albano Marcelino e de Ana Albano Marcelino, portador do RG nº 30.573.864-1 SSP/SP e CPF nº 671.199.136-20, pelos motivos a seguir expostos: "Relata o presente Inquérito Policial que no dia 16 de fevereiro de 2009, por volta das 17h, em frente a Caixa Econômica Federal, localizada na Av. Tocantins, Taquaralto, nesta capital, o denunciado foi flagrado expondo à venda, diversas cópias de fonogramas e videogramas reproduzidos com violação dos direitos de autores, com intuito de obter lucro direto, levando-se a efeito o delito relatado. Infere-se da peça investigativa que os agentes da polícia se deslocaram até aquele ponto em virtude de terem passado naquele local, e constataram que o denunciado realmente estava comercializando ilegalmente os CD's e DVD's contrafeitos. Dessarte, os policiais prenderam o incursado em flagrante delito por estar expondo à venda 1.006 (mil e seis) DVS's e 372 (trezentos e sessenta e dois) CD's. A presente ação penal pública incondicionada vem arrimada no caderno informativo que contém o Auto de Prisão em Flagrante (fls. 02/03), o Auto de Exibição e Apreensão (fl. 15), o Laudo pericial de Constatação de materiais de áudio e vídeo (fls. 34/38). Assim agindo, o denunciado GERALDO MARCELINO incidiu na conduta descrita no artigo 184, § 1º, do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo o denunciado ser citado, para responder aos termos da presente e, ao final, ser CONDENADO, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva das testemunhas arroladas, interrogando-se, por fim, o acusado." DESPACHO: "Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: a) Cite-se através de edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 26 de abril de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de Junho de 2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOÃO DE DEUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 191.346 SSP-TO, e inscrito no CPF nº 590.439.701-15, filho de Antônio Jovino Pereira e Maria do Saturnino Pereira, nascido aos 19/07/1971, natural de Alcântara-MA; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010876-77.2011.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de JOÃO DE DEUS PEREIRA, imputando-lhe as práticas das condutas tipificadas no artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro. A denúncia foi recebida no dia denúncia no dia 17 de outubro de 2011. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por consequência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado JOÃO DE DEUS PEREIRA da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de



Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de abril de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO. Eu, Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5032649-13.2013.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: JOÃO ALVES BARBOSA

**FINALIDADE:** O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JOÃO ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, 33 anos de idade, RG 871.209 SSP/TO, filho de Quintino Barbosa dos Santos e de Juvercina Maria Alves, nascido em 03 de outubro de 1980, na cidade de Almas - TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 05 de julho de 2013, na Chácara Recanto da Serra, Loteamento Coqueirinho, 1º Etapa, nesta Capital, o denunciado, mediante abuso de confiança, subtraiu, para si, 01 (uma) câmara digital, marca Sony e R\$ 15,00 em moedas, de propriedade da vítima Aldo Elifas Beline Rodrigues da Fontoura. Relatam os autos que o denunciado era caseiro da referida chácara, e utilizando dessa condição, subtraiu os objetos mencionados alhures. Consta ainda que a vítima, desconfiada de seu caseiro, perguntou-lhe onde estava a câmara digital, tendo o mesmo negado, e depois de muita insistência acabou confessando que tinha subtraído o objeto, e assim Aldo acionou a polícia. Ante o exposto, o denunciado JOÃO ALVES BARBOSA incorreu nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DESPACHO:** “Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). Palmas, 10/11/2013. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de abril de 2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5025568-13.2013.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: VALDIVINO DA SILVA e VALDIZA LIMA CAMPOS

**FINALIDADE:** O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado VALDIVINO DA SILVA, conhecido pela alcunha “Divino”,** brasileiro, solteiro, pintor, com 35 anos, filho de Tiago Bento da Silva e de Maria Trindade Silva, nascido em 02/03/1978, na cidade de Regeneração- PI e **VALDIZA LIMA CAMPOS**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, com 31 anos, filha de Valdir Freitas Campos e de Antônia do Rosário Lima Campos, nascido em 16/01/1982, na cidade de Axixá do Tocantins - TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do Inquérito Policial no dia 19 de setembro de 2012, na empresa “Tecnoconsult Engenharia Ltda”, localizada na Quadra 706 Sul, Alameda 03, Lote 02, nesta Capital, os denunciados, agindo consciente e voluntariamente, em comunhão de vontades e conjunção de esforços, subtraíram, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) e 02 (dois) cartões bancários, sendo um do Banco Bradesco, Agência 0811-17, Conta Corrente 3381-2, e o

outro da Caixa Econômica Federal, Agência 3939, Conta Poupança 4522-0, com o qual sacaram a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), usando de agilidade ímpar, sem que a vítima Divino Batista de Souza percebesse a ação ousada dos denunciados. Apurou-se que na data do fato, a vítima chegou no seu local de trabalho, a empresa “Tecnoconsult Engenharia Ltda”, e deixou suas vestimentas, juntamente com sua carteira, no vestiário da empresa, pois é praxe da mesma, os funcionários trocarem suas roupas para entrarem no expediente. Em determinado momento, os denunciados, que à época também eram funcionários da mesma empresa, aproveitando-se da ausência da vítima, subtraíram de dentro de sua carteira a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais) e os dois cartões bancários mencionados alhures, bem como a senha de uso do cartão da Caixa Econômica Federal, a qual estava anotada junto com o mesmo. Assim, de posse do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 3939, Conta Poupança 4522-0, bem como da respectiva senha, de titularidade de Divino Batista de Souza, os denunciados se dirigiram até à agência do banco, em Taquaralto, e realizaram um saque no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A vítima, quando sentiu falta de seus pertences, ligou no bancos para se informar sobre os saldos, e verificou que haviam sacado a referida quantia, momento em que foi até à mencionada agência, juntamente com outro empregado da empresa, e pediu para ver as imagens do saque, e então viu nitidamente Valdivino da Silva, acompanhado de Valdiza Lima Campos, a qual sacou o dinheiro e entregou àquele, os quais foram reconhecidos como sendo funcionários da mesma empresa em que trabalha a vítima. Assim agindo, os denunciados VALDIVINO DA SILVA e VALDIZA LIMA CAMPOS incorreram nas sanções do artigo 155, §4º, inciso II (destreza) e IV (concurso de duas pessoas), do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatórios dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DESPACHO:** “Em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP). 10/11/2013 - Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de abril de 2016. Eu, Daniele Tavares Alves, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Gilson Coelho Valadares, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da **Ação de Alimentos – Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0017713-34.2014.827.2729**, que **F. P. G. representada por FRANCISCA PEREIRA DA SILVA** move(m) em face de **GERALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação. Fica advertido o requerido que deverá apresentar defesa em audiência, sob pena de revelia, e **ainda INTIMA-LO para comparecer na audiência conciliação de instrução e julgamento designada para o dia 25 de agosto de 2016, às 16h30min. Caso ocorra inerte lhe será nomeado curador especial**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 09/06/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 0003729-80.2014.827.2729**

**AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

**IMPETRANTE: VITOR ALVES RIBEIRO JUNIOR**

**ADVOGADO: MARCELO GILLES VIEIRA DE CARVALHO E JEAN VIEIRA DE CARVALHO**

**IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "POSTO ISSO, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, deixo de resolver o mérito da pretensão deduzida em Juízo, em razão da falta de interesse de agir ante a superveniente perda do objeto do presente mandamus. Condene o impetrante ao pagamento das custas, as quais ficam suspensas por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98 do Novo Código de processo Civil. Sem honorários advocatícios, tendo em vista as súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. Publique-se. Intimem-se. Sobrevindo o trânsito em julgado, BAIXEM-SE os autos. Palmas-TO, data certificada no sistema. Rodrigo da Silva Perez Araújo.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 05/2016**

**A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio**, Juíza de Direito da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 477/2015, que decreta FERIADO MUNICIPAL no dia 10 de junho, em virtude do Aniversário da cidade de Palmeirópolis/TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 133 da lei Complementar Estadual nº 10/1996;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **ACOLHER** o Decreto Municipal, sendo feriado no dia 10 de junho de 2016 no âmbito do Poder Judiciário da Comarca de Palmeirópolis/TO.

Art. 2º. Serão suspensas todas as atividades forenses no dia 10 de junho de 2016, ficando prorrogados para o primeiro dia útil seguinte os prazos processuais que se vencerem nos referidos dias.

Art. 3º. Remeta-se cópia desta a Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público Estadual, à Delegacia, Defensoria Pública e ao Juiz Plantonista.

Art. 4º. Esta portaria começa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**Dada e Passada** nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos sete (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** - Prazo: 20 (VINTE) dias. **ORIGEM: Processo:** nº; 5002350-81.2012.827.2731; **Chave do Processo:** 640752209014; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** União Fazenda Nacional; **Proc/Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissire Villela – Procurador – Chefe; **Executados:** Empresa – E. C. DE AZEVEDO PEREIRA e seu sócio – EVERSON CARDOSO DE AZEVEDO PEREIRA. **INTIMANDO: Empresa: E. C. DE AZEVEDO PEREIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.204.570/0001-80, e seu sócio – EVERSON CARDOSO DE AZEVEDO PEREIRA** inscrito no CPF nº 044.672.819-59 atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR a empresa executada E. C. DE AZEVEDO PEREIRA e seu sócio – EVERSON CARDOSO DE AZEVEDO PEREIRA, DA PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD, efetivada no evento 12 dos autos, no valor de R\$ 2.727,81 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), para apresentarem EMBARGOS A EXECUÇÃO no prazo de TRINTA (30) DIAS. SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do

Tocantins – TO., aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.* Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (TRINTA) dias**

ORIGEM: Processo: nº; 5000311-53.2008.827.2731; Chave do Processo: 451194978814; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exeçúente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS –CRÁ-GO; Proc/Exeçúente: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira; Executada: Nádia Ferreira Silva. INTIMANDO: NÁDIA FERREIRA SILVA, inscrita no CPF nº 836.390.391-49, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR a executada – NÁDIA FERREIRA SILVA, DA PENHORA ON LINE, VIA BACENJUD, efetivada às fls. 25 (no evento 1) dos autos, no valor de R\$ 662,32 (Seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), com a ADVERTÊNCIAS para EMBARGAR A EXECUÇÃO no prazo de TRINTA (30) DIAS. Conforme Despacho de fls. 40 (EVENTO 1) dos autos. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). *Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.* Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 20 ( vinte ) dias**

ORIGEM: Processos: nºs: 5000340-35.2010.827.2731; Chave do Processo: 143556866414; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 1.805,34 (mil, oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); Exeçúente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CORE/SC; Procurador /Exeçúente: Dr. Eduardo Roberto Vieira – OAB/SC nº 18.009; Executado: JOÃO MESSIAS DE PAULA MACHADO FILHO. CITANDO(S): – JOÃO MESSIAS DE PAULA MACHADO FILHO, inscrito no CPF nº 389.114.509-87, registrado no CORE sob o nº 27.177/2008, representante comercial, atualmente em lugar incerto não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado acima mencionado, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeçúente: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CORE/SC, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 1.805,34 (mil oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), e cominações legais, referente ao Processo Administrativo nº 27.177/08 e inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 254/2008, ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 ( trinta ) dias**

ORIGEM: Processo: nº 5000333-43.2010.827.2731; Chave do Processo: 720455762514; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 12.880,56; Exeçúente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Procurador / Exeçúente: Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador da Fazenda Nacional do Estado do Tocantins; Executados: MARIA JOSÉ ARAÚJO BARBOZA e/ou MARIA JOSÉ ARAÚJO BARBOSA. CITANDO(S): – MARIA JOSÉ ARAUJO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.141.081/0001-12, na pessoa de sua sócia: Maria José Araújo Barbosa, bem como, a própria pessoa física, a executada – MARIA JOSÉ ARAÚJO BARBOSA, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exeçúente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL, para no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 12.880,56 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA constantes da inicial ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação.**

**OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº 0004834-86.2014.827.2731, requerida por **JOAQUINA VELOSO DE SOUSA** em face de **CLEITON VELOSO DE SOUSA**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de Ação de Interdição

ajuizada por JOAQUINA VELOSO DE SOUSA em face de seu filho CLEITON VELOSO DE SOUSA, aduzindo, em síntese, que o Interditando é pessoa incapacitada para gerir a vida civil por sofrer de RETARDO MENTAL. Esclarece que é a responsável por dispensar os devidos cuidados ao Requerido. Assim, requereu - em sede de antecipação dos efeitos da tutela - o deferimento da curatela provisória do Interditando e, ao final, a declaração de sua incapacidade. Instruindo a petição inicial vieram os documentos acostados ao INIC2 do Evento 1. Recebida a inicial, este Juízo deferiu o pedido de curatela provisória, bem como designou audiência de interrogatório e determinou a citação do Requerido (Ev.02). Termo de curatela provisória acostada ao Evento 13. Em audiência (Ev.14) foi procedida à tentativa de interrogatório do Interditando e ordenada a realização de perícia médica. Contestação do Interditando, requerendo a improcedência do pedido, acostada ao Evento 14. A perícia médica judicial foi juntada ao Evento 31. Com vistas, o Ministério Público manifestou-se pelo Prosseguimento do feito (Evento 35). É o relatório. Decido. De início, insta destacar que a Autora comprovou a legitimidade para requerer a curatela/interdição, pois é genitora do Interditando (conforme art. 747 do CPC). Da mesma forma a PERÍCIA MÉDICA firmada (Ev. 35) atesta a total incapacidade do Demandado em gerir sua própria vida e praticar qualquer ato da vida civil. Assim, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, a Requerente JOAQUINA VELOSO DE SOUSA apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, posto que se dispõe a fazê-lo. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários. Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de CLEITON VELOSO DE SOUSA e nomeio como sua curadora a Sra. JOAQUINA VELOSO DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interdito, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015). Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 09 de junho. Eu, Shanderlan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**. Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5000672-65.2011.827.2731, requerido por REJANE COELHO TEIXEIRA BORBA em face de ADELIO TEIXEIRA BORBA, sendo que no evento 20 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de ADELIO TEIXEIRA BORBA e nomeio como sua curadora a Sra. REJANE COELHO TEIXEIRA BORBA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interdito, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 08 de junho de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 1ª publicação.**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 5000298-20.2009.827.2731, requerido por RAIMUNDA RIBEIRO DE

FREITAS SANTOS em face de FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, sendo que no evento 37 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS e nomeio como sua curadora a Sra. RAIMUNDA RIBEIRO DE FREITAS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interdito, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 08 de junho de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS:Nº788/98–EPROC Nº 5000006-15.1998.827.2733**

#### **AÇÃO: INVENTÁRIO**

Requerente: Pedro Mariano dos Santos Filho

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto OAB/TO 906

Requerido: Espolio Pedro Mariano dos Santos

Interessados:Nelito ferreira de Sousa e Pedro Silva Ribeiro

Advogado:Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues OAB/TO 4.283

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000006-15.1998.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS:N º 2007.0003.7193-7/0–EPROC Nº 5000010-13.2002.827.2733**

#### **AÇÃO: Execução Fiscal**

Exeqüente: A Fazenda Publica Estadual

Executado: Arruda e Sousa LTDA

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000010-13.2002.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS:Nº 2007.0002.9482-7/0–EPROC Nº 5000010-76.2003.827.2733**

#### **AÇÃO: Execução Fiscal**

Exeqüente: A Fazenda Publica Estadual

Executado: Arruda e Sousa LTDA

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no EPROC/TJTO,módulo 1ºgrau, onde recebeu o número, **5000010-76.2003.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS:Nº 2009.0010.0776-3/0–EPROC Nº 5000342-33.2009.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Valdenisa Alves de Sousa

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000342-33.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS:Nº 2009.0010.1207-4/0–EPROC Nº 5000341-48.2009.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Domingas Rolha da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000490-10.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS:Nº 2009.0012.8231-4/0–EPROC Nº 5000490-10.2010.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Pedro Fernandes de Sousa

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000490-10.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS:Nº 2009.0009.0412-5/0–EPROC Nº 5000333-71.2009.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Domingas Alves Ribeiro

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villa Nova Vidal - OAB-TO-3671A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000333-71.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no **E-PROC/TJTO**, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv

**AUTOS:Nº 2009.0012.8250-0/0–EPROC Nº 5000477-11.2010.827.2733****AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria do Espírito Santo Guimarães

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000477-11.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2009.0010.0780-1/0–EPROC Nº 5000323-27.2009.827.2733**

**AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: João Cirilo dos Reis

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000323-27.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2009.0010.0784-4/0–EPROC Nº 5000334-56.2009.827.2733**

**AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Luzia Quixabeira Borges

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000334-56.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2010.0000.6392-2/0–EPROC Nº 5000491-92.2010.827.2733**

**AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Enedina Lopes dos Reis

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000491-92.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2009.0011.9648-5/0–EPROC Nº 5000345-85.2009.827.2733**

**AÇÃO:** PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Zuleide Lopes Pulgas

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479



Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000345-85.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vvv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2009.0010.0781-0/0–EPROC Nº 5000346-70.2009.827.2733**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Francisco Pereira Soares

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000346-70.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2010.0000.8973-5/0–EPROC Nº 5000499-69.2010.827.2733**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Maria Nilma Lopes da Silva

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000499-69.2010.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2009.0009.6629-5/0–EPROC Nº 5000351-92.2009.827.2733**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: Eva Maria Barbosa dos santos

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi - OAB-GO-29479

Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000351-92.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.vv**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS :Nº 2007.0003.6091-9/98–EPROC Nº 5000255-48.2007.827.2733**

**AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: José da Cruz Maia  
 Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí - OAB-GO-29479  
 Advogado: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **EPROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000255-48.2007.827.2733** **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização"**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

## **PORTO NACIONAL** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO** - **Prazo: 30 (trinta) dias**

**Processo n.º 0002252-95.2014.827.2737**

Chave nº: 503820504714

Ação: Usucapião

Requerente: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO QUINAUD

Requerido: ANA AIRES OLIVEIRA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido ANA AIRES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 08 de junho de 2016. Eu, Inez Teixeira Matos, Técnica Judiciária, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível

## **TOCANTINÓPOLIS** **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0003316-97.2015.827.2740 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais**

Requerente: Greore Apinagé

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Expeça-se alvará de levantamento, em favor da parte autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Em caso de quitação ou de não manifestação no prazo de dois dias, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis-TO, 08 de junho de 2016. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

ATO ORDINATÓRIO: CERTIFICO que, compulsando este processo, constatei que o patrono da parte Ré: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/TO 4574-A não possui cadastro junto ao E-proc. Assim, nos termos da Portaria 01/2016 Art. 1º, publicada no DJ nº 3787, pg 36/38 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIME-SE o patrono da parte Requerida: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/TO 4574-A, para no prazo de 05(cinco) dias, providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. Tocantinópolis, 09 de junho de 2016. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário.